
ATA DE JULGAMENTO SEI

Ata de julgamento dos documentos de habilitação e proposta técnica apresentados ao edital de **Credenciamento nº 372/2024** destinado ao **credenciamento de instituições especializadas na área de ensino, visando o atendimento de crianças na Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica**, pelas instituições abaixo nomeadas. Aos 31 dias de março 2025, a Agente de Contratação Priscila Schwabe da Silveira, designada pela Portaria nº 150/2025, após análise dos documentos documentos de habilitação, passa a fazer suas considerações, bem como, quanto a análise da proposta técnica e visita técnica *in loco*, conforme subitem 3.2.2.1 do edital, estas foram realizadas pela Equipe Técnica, designada pela Portaria nº 1110/2024 – SED.GAB, nos termos do Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação e Parecer Técnico, parte integrante da presente ata, que de forma sucinta relata-se: **Lenir Custodio Fermiano Quimentão - CEI Balão Mágico**, na data de 29 de outubro de 2024 às 15h47 (0023356832, 0023356911 e 0023356919), verificou-se que a Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) apresentada, havia sido emitida em 09/08/2022. Em atenção ao subitem 3.2.4 do edital, "*Todos os documentos deverão estar dentro do prazo de validade. Se a validade não constar de algum documento, será considerado válido por um período de 90 (noventa) dias contados a partir da data de sua emissão.*", o documento esteve válido até 07/11/2022. No entanto, os documentos foram encaminhados para participação no presente processo em 29/10/2024. Portanto, estava vencido na data de envio dos documentos. Fundamentada no subitem 4.1.4 do edital, "*O Agente de Contratação poderá durante a sessão verificar a regularidade dos documentos disponíveis para consulta on-line exigidos no subitem 3.2, que não forem previamente apresentado(s) pelo(s) proponente(s) ou que forem apresentados vencidos ou positivos.*", o documento foi emitido e juntado aos autos do presente processo (documento SEI nº 0023356840). Assim, restou atendido o subitem 3.2.1, alínea "b" do edital. A Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União apresentada, esteve válida até 16/10/2024. Fundamentada no subitem 4.1.4 do edital, ao tentarmos emitir o documento, através do sítio eletrônico da Receita Federal, obtém-se a seguinte mensagem "*As informações disponíveis na Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB sobre o contribuinte 41.687.700/0001-83 são insuficientes para a emissão de certidão por meio da Internet.*". Ante o exposto, com amparo no subitem 16.3 do edital, "*É facultado ao Agente de Contratação ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, nos termos do art. 64, da Lei Federal nº 14.133/21.*", solicitou-se a instituição através do Ofício (documento SEI nº 0023358251), que se manifestasse acerca dos apontamentos supracitados. Em 04 de novembro de 2024 às 14h05, a participante encaminhou e-mail solicitando a prorrogação do prazo para envio da Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e às contribuições previdenciárias e de terceiros (documento SEI nº 0023421637), sendo concedido até 11 de novembro de 2024, para que a participante se manifestasse quanto a diligência, conforme Ofício SEI nº 0023421677. Em 11 de novembro de 2024 às 09h26, a proponente encaminhou novamente e-mail solicitando a prorrogação do (documento SEI nº 0023501192), sendo concedido até 09 de dezembro de 2024, para que a participante se manifeste no envio da Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e às contribuições previdenciárias e de terceiros. No entanto, em 10/12/2024 em nova consulta ao sítio eletrônico da Receita Federal, foi possível a emissão do citado documento que foi juntado aos autos do presente processo (documento SEI nº 0023865765). Assim, restou atendido o subitem 3.2.1 alínea "d" do edital. Nas Declaração de Cumprimento ao Disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal e Declaração de que não possui em seus quadros: diretores, gerentes, sócios e empregados sejam servidores ou dirigentes da Administração Pública Municipal apresentadas, consta apenas o nome fantasia, sendo necessário que seja informada a razão social da instituição. Ante o exposto, com amparo no subitem 16.3 do edital, solicitou-se a instituição através do Ofício (documento SEI nº 0023358251), que se manifestasse acerca dos apontamentos supracitados. Em resposta encaminhada em

30 de outubro de 2024 às 14h50, a proponente encaminhou a declaração corrigida, que foi juntada aos autos do presente processo (documento SEI nº 0023844450). Assim, restou atendido o subitem 3.2.1, alíneas "j" e "k" do edital. Quanto à proposta técnica e visita técnica *in loco*, concluiu o Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação (Documento SEI nº 0024775058) e Parecer Técnico (Documento SEI nº 0024775015), "(...) a Equipe de Seleção Técnica **julga pela classificação** da instituição, pois atende os dispostos no Edital 372/2024, classificando assim a proposta (...)".

Zigalu Escola Ltda., na data de 21 de novembro de 2024 às 16h38 (documentos SEI nº 0023626938 e nº 0023627087), não foi possível confirmar a autenticidade do Contrato Social, pois foi apresentado sem o número da chancela. Fundamentada no subitem 16.3 do edital, foi efetuada consulta no site oficial da Junta Comercial do Estado de Santa Catarina - JUCESC, onde foi emitido o documento supracitado (documento SEI nº 0023626939). Assim, restou atendido ao subitem 3.2.1, alínea "a" do edital. O Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral apresentado, havia sido emitido em 17/09/2021. Em atenção ao subitem 3.2.4 do edital, o documento esteve válido até 16/12/2021. Portanto, estava vencido na data de envio dos documentos. Os documentos Certidão de Inscrição Mobiliária, Certidão Negativa de Débitos Municipais, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidão Negativa de Recuperação Judicial, Extrajudicial e Falência, foram apresentados com informações cortadas. Fundamentada no subitem 4.1.4 do edital, os documentos foram emitidos e juntados aos autos do presente processo (documentos SEI nº 0023796528 e 0023626939). Assim, restou atendido o subitem 3.2.1, alínea "b", "c", "f" "h" e "i" do edital. Atentou-se que, na Declaração de Cumprimento ao Disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal apresentada, citava a Lei 8.666/93, entretanto o presente processo é regrado pela Lei 14.133/2021. Diante do exposto, com amparo no subitem 16.3 do edital, solicitou-se a instituição através do Ofício (Documento SEI nº 0023825454), que se manifestasse acerca do apontamento supracitado. Em resposta encaminhada em 06 de dezembro de 2024 às 16h26 (documento SEI nº 0023899037), a proponente encaminhou a declaração alterada. No entanto, o número do documento Registro Geral informado, divergia do número registrado no Contrato Social. Procedeu-se nova diliggência através do Ofício (Documento SEI nº 0023899211), para que se manifestasse acerca do supracitado. Em resposta encaminhada em 17 de dezembro de 2024 às 06h24 (documento SEI nº 0023960100), a proponente justificou a divergência. Assim, restou atendido o subitem 3.2.1, alíneas "j" e "k" do edital. Quanto à proposta técnica e visita técnica *in loco*, concluiu o Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação (Documento SEI nº 0024779234, 0024779268 e 0024779305) e Parecer Técnico (Documento SEI nº 0024779331), "(...) a Equipe de Seleção Técnica **julga por desclassificar** a instituição".

Centro de Educação Infantil Semeando o Futuro Ltda., na data de 26 de novembro de 2024 às 08h34 (documentos SEI nº 0023677518 e nº 0023677582), não foi possível confirmar a autenticidade da Alteração Contratual nº 2 e consolidação. Fundamentada no subitem 16.3 do edital, foi efetuada consulta no site oficial da Junta Comercial do Estado de Santa Catarina - JUCESC, onde foi emitido o documento (documento SEI nº 0023827756). Assim, restou atendido o subitem 3.2.1, alínea "a" do edital. Verificou-se que não foi encaminhada a Prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual e/ou municipal. O Certificado de Regularidade do FGTS, registrava a data validade dos documentos até 13/11/2024. Portanto, estava vencido na data de envio dos documentos. Fundamentada no subitem 4.1.4 do edital, os documentos foram emitidos e juntados aos autos do presente processo (documento SEI nº 0023677523). Assim, restou atendido o subitem 3.2.1, alíneas "b" e "g" do edital. Na Declaração de Cumprimento ao Disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal apresentada, não informa se a instituição "*emprega menor; a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()*", e na Declaração de que não possui em seus quadros: diretores, gerentes, sócios e empregados sejam servidores ou dirigentes da Administração Pública Municipal, não constam a assinatura da representante legal. Ante o exposto, com amparo no subitem 16.3 do edital, solicitou-se a instituição através do Ofício (documento SEI nº 0023827837), que se manifestasse acerca do apontamento supracitado. Em resposta encaminhada em 10 de dezembro de 2024 às 18h28, a proponente encaminhou as declarações corrigidas, que foram juntadas aos autos do presente processo (documento SEI nº 0023880713). Assim, restou atendido o subitem 3.2.1, alíneas "j" e "k" do edital. Quanto à proposta técnica e visita técnica *in loco*, concluiu o Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação SEI nº 0024775398 e Parecer Técnico SEI nº 0024775379, "(...) a Equipe de Seleção Técnica **julga por classificar** a instituição, pois atende os dispostos no Edital 372/2024, classificando assim a proposta (...)".

Centro Educacional Dia Feliz Ltda., na data de 02 de dezembro de 2024 às 16h36 (0023769776 e 0023769834), verificou-se que o Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral apresentado, havia sido emitido em 29/08/2022. Em atenção ao subitem 3.2.4 do edital, o documento esteve válido até 27/11/2022. Portanto, estava vencido na data de envio dos documentos. A

Certidão de Inscrição Mobiliária e a Certidão Negativa de Recuperação Judicial, Extrajudicial e Falência encaminhadas, informava outra razão social, nº de CNPJ e endereço. Fundamentada no subitem 4.1.4 do edital, os documentos foram emitidos e juntados aos autos do presente processo (documento SEI nº 0023769782 e 0024941863). Assim, restou atendido o subitem 3.2.1, alíneas "b", "c" e "i" do edital. Nos documentos, Declaração de Cumprimento ao Disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal e Declaração de que não possui em seus quadros: diretores, gerentes, sócios e empregados sejam servidores ou dirigentes da Administração Pública Municipal apresentado, informava outro nº de CNPJ, sendo necessário que seja informado o nº do CNPJ da instituição. Ante o exposto, com amparo no subitem 16.3 do edital, solicitou-se a instituição através do Ofício (documento SEI nº 0023832110), que se manifestasse acerca dos apontamentos supracitados. Em resposta encaminhada em 10 de dezembro de 2024 às 17h35, a proponente encaminhou as declarações corrigidas, que foram juntadas nos autos do processo (documento SEI nº 0023880556). Assim, restou atendido o subitem 3.2.1, alíneas "j" e "k" do edital. Quanto à proposta técnica e visita técnica *in loco*, concluiu o Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação SEI nº (Documento SEI nº 0024775168) e Parecer Técnico SEI nº (Documento SEI nº 0024775109), "(...) a Equipe de Seleção Técnica **julga por classificar** a instituição, pois atende os dispostos no Edital 372/2024, classificando assim a proposta (...)".

Centro de Educação Infantil Tempo Feliz Ltda., na data de 03 de dezembro de 2024 às 11h01 (documentos SEI nº 0023770062 e nº 0023770155), verificou-se que, a Certidão de Inscrição Imobiliária encaminhada, refere-se a outra instituição. A Certidão de Negativa de Débitos Municipais e o Certificado de Regularidade do FGTS, registravam a data validade dos documentos até 12/11/2024. Portanto, estavam vencidas na data de envio dos documentos. Fundamentada no subitem 4.1.4 do edital, os documentos foram emitidos e juntados aos autos do presente processo (documento SEI nº 0023770133 e 0024944803). Assim, restou atendido o subitem 3.2.1, alíneas "c", "f" e "g" do edital. Atentou-se que, o documento Declarações Credenciamento nº 372/2024 apresentado, constava os dados e a assinatura apenas de uma das sócias, entretanto, a 1ª Alteração Contratual Consolidada informa que a administração da sociedade ocorrerá por ambas as sócias. Com amparo no subitem 16.3 do edital, solicitou-se a instituição através do Ofício (Documento SEI nº 0023834223), que se manifestasse acerca dos apontamentos. Embora a instituição tenha confirmado o recebimento do Ofício, findado o prazo para que fosse apresentada manifestação, não houve pronunciamento. Reiterou-se através do Ofício (Documento SEI nº 0023899432), a necessidade de atendimento a diligência, sob pena de inabilitação. Em resposta encaminhada em 17 de dezembro de 2024 às 10h27 (documento SEI nº 0023960418), a proponente encaminhou a declaração corrigida. Assim, restou atendido o subitem 3.2.1, alíneas "j" e "k" do edital. Quanto à proposta técnica e visita técnica *in loco*, concluiu o Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação (Documento SEI nº 0024775608, 0024775669 e 0024778934) e Parecer Técnico (Documento SEI nº 0024779013), "(...) a Equipe de Seleção Técnica **julga por desclassificar** a instituição".

Centro de Educação Infantil Nossa Cantinho Ltda., na data de 12 de dezembro de 2024 às 10h32 (documentos SEI nº 0023905700 e nº 0023905760), atentou-se que, nos documentos com as Declarações não constam a assinatura da sócia administradora. Com amparo no subitem 16.3 do edital, solicitou-se a instituição através do Ofício (documento SEI nº 0023906537), que se manifestasse acerca do apontamento. Em resposta encaminhada em 17 de dezembro de 2024 às 12h04 (documento SEI nº 0023965678), a proponente encaminhou as declarações corrigidas. Assim, restou atendido o subitem 3.2.1, alíneas "j" e "k" do edital. Quanto à proposta técnica e visita técnica *in loco*, concluiu o Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação SEI nº 0024775318 e Parecer Técnico SEI nº 0024775295, "(...) a Equipe de Seleção Técnica **julga pela classificação** da instituição, pois atende os dispostos no Edital 372/2024, classificando assim a proposta (...)".

Jessica Laiz Rauziz Rosa - Jardim de Infância Leãozinho, na data de 13 de dezembro de 2024 às 15h25 (documentos SEI nº 0023927644 e nº 0023927655), o Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral apresentado, havia sido emitido em 13/12/2023. Em atenção ao subitem 3.2.4 do edital, o documento esteve válido até 12/03/2024. A Certidão de Negativa de Débitos Estaduais, registrava a data validade do documento até 11/12/2024. Portanto, os documentos estavam vencidos na data de envio. Verificou-se que não foi encaminhada a Prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual e/ou municipal. A Certidão Negativa de Recuperação Judicial, Extrajudicial e Falência encaminhada, informava os dados da representante legal. Fundamentada no subitem 4.1.4 do edital, os documentos foram emitidos e juntados aos autos do presente processo (documento SEI nº 0023927648 e 0024951490). Assim, restou atendido o subitem 3.2.1, alíneas "b", "c" "e" e "i" do edital. No item 1 das Declarações apresentadas, não informava se a instituição "*emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()*". Com amparo no subitem 16.3 do edital, solicitou-se a instituição através do Ofício (documento SEI nº 0023928284), que se manifestasse acerca do apontamento. Em resposta encaminhada em 16 de

dezembro de 2024 às 09h02 (documento SEI nº 0023959776), a proponente encaminhou as declarações corrigidas. Assim, restou atendido o subitem 3.2.1, alíneas "j" e "k" do edital. Quanto à proposta técnica e visita técnica *in loco*, concluiu o Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação SEI nº 0024775253 e Parecer Técnico SEI nº 0024775216, "(...) a Equipe de Seleção Técnica **julga por classificar a instituição, pois atende os dispostos no Edital 372/2024, classificando assim a proposta (...)"**. As vagas foram definidas, conforme a tabela elaborada pela Equipe de Seleção Técnica e indicada no Parecer Técnico. Por atender as exigências dos subitens 3.2.1, 3.2.2 do edital e 3.2.2.2, de acordo com o subitem 4.2 do edital, resta **deferido o credenciamento das instituições**: **Lenir Custodio Fermiano Quimentão - CEI Balão Mágico** - para os itens 2, 3, 4, 8, 9 e 10; **Centro de Educação Infantil Semeando o Futuro Ltda.** - para os itens 8, 9 e 10; **Centro de Educação Infantil Dia Feliz Ltda.** - para os itens 2, 3 e 4; **Centro de Educação Infantil Nossa Cantinho Ltda.** - para os itens 2 e 3; **Jessica Lais Rauziz Rosa - Jardim de Infância Leãozinho** - para os itens 2, 3 e 4, e **indeferido o credenciamento de**: **Zigalu Escola Ltda.**, **Centro de Educação Infantil Tempo Feliz Ltda.**, por não atender as exigências do subitem 3.2.2.2. Conforme subitem 4.1.3, "*A empresa que restar inabilitada no certame, poderá, a qualquer tempo, reapresentar os documentos de habilitação para credenciamento.*" Fica aberto prazo de 3 (três) dias úteis para interposição de recursos. Nada mais a tratar, foi lavrada esta ata que vai assinada pela agente de contratação.



Documento assinado eletronicamente por **Priscila Schwabe da Silveira, Servidor(a) Público(a)**, em 31/03/2025, às 10:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024952454** e o código CRC **0D3833C9**.

Avenida Hermann August Lepper, 10 - Bairro Saguaçu - CEP 89221-005 - Joinville - SC - www.joinville.sc.gov.br

24.0.148949-0

0024952454v21

0024952454v21

RELATÓRIO TÉCNICO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO SEI N° 0021418450/2024 – SED.URC.ARC

EDITAL DE CREDENCIAMENTO N° 372 / 2024

RELATÓRIO DE VISITA TÉCNICA *IN LOCO*

Elaborado de acordo com os Parâmetros Básicos de Infraestrutura para Instituições de Educação Infantil - MEC

- * Decreto n° 30.436 de 30 de setembro de 1986 - Estado de Santa Catarina;
- * Portaria n° 321 de 26 de maio de 1988 - Ministério da Saúde;
- * Bem como outras a que venham a suceder.

UNIDADE VISTORIADA: Balão Mágico ENDEREÇO: Cláudio Lopes 1375
 DATA: 27/01/2025 HORA: 11:00 REGIÃO: R7
 FAIXA ETÁRIA QUE ATENDE ATUALMENTE: M1, M2, Berçário 2 e 1º Período
 QUAIS TURMAS PRETENDE ATENDER PELO CREDENCIAMENTO: Berçário 2, M1 e M2.

ITEM	REGISTRO DAS INFORMAÇÕES E DADOS			
		SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
1	SUPERVISÃO PEDAGÓGICA			
1.1	O plano de aula está com o professor em sala de aula e contempla: Sequência didática, acolhimento, atividades planejadas, brincadeiras, jogos, histórias e demais constituintes do planejamento?	X		
1.2	O Projeto Político Pedagógico - PPP está atualizado para o exercício 20 <u>25</u> e disponível em lugar de fácil acesso aos pais e comunidade?	X		
1.3	O Regimento Interno está atualizado para o exercício 20 <u>25</u> e disponível em lugar de fácil acesso aos pais e comunidade?	X		

2	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
2.1	A produção da alimentação será feita por empresa terceirizada, com alvará sanitário e nutricionista responsável técnica?		X	
2.1.1	A unidade possui espaço exclusivo e adequado para recebimento da refeição e higienização de utensílios, equipado com lavatório para higienização de mãos, sabonete bactericida, papel toalha e lixeira com acionamento por pedal?			X
2.1.2	A unidade possui e/ou está ciente de que há necessidade de um ou mais funcionários habilitados, conforme a legislação vigente para organização da alimentação e limpeza dos utensílios, com capacitação periódica comprovada e Atestado de Saúde Ocupacional?			X
2.1.3	A unidade possui e/ou está ciente de que há necessidade de contratação de nutricionista que assuma a responsabilidade técnica com registro no Conselho de Nutrição para assessorar a unidade nas questões relativas à oferta da alimentação, cardápio, desenvolvimento das ações de educação alimentar e nutricional e elaboração do relatório mensal das atividades desenvolvidas com os alunos?			X
2.2	A produção da alimentação será feita na própria unidade?	X		
2.2.1	A unidade possui área exclusiva para produção da refeição (cozinha), com portas, janelas e sistema de exaustor devidamente protegidos por telas milimétricas, preferencialmente removíveis?	X		
2.2.2	A unidade possui local próprio para o armazenamento de alimentos (estoque)?	X		

2.2.3	Os móveis, utensílios e equipamentos da área de produção e estoque estão em bom estado, conforme legislação sanitária e em número mínimo necessários para atendimento da demanda de alunos?	X		
2.2.4	A área de produção (cozinha) e estoque possui número adequado de janelas ou sistema de climatização ou exaustão, a fim de propiciar a renovação do ar e ventilação do ambiente?	X		
2.2.5	A área de produção (cozinha) possui lavatório para higienização das mãos, com sabonete líquido e papel toalha?	X		
2.2.6	O sistema de iluminação da área de produção (cozinha) e armazenamento (estoque) de alimentos é protegido contra queda e explosão?	X		
2.2.7	A unidade possui e/ou está ciente de que há necessidade de contratação de funcionário exclusivo (cozinheira) para produção da alimentação e limpeza dos utensílios, com expediente compatível aos horários de fornecimento da refeição, com capacitação periódica comprovada e Atestado de Saúde Ocupacional?	X		
2.2.8	A unidade possui e/ou está ciente de que há necessidade de contratação de nutricionista que assuma a responsabilidade técnica com registro no Conselho de Nutrição para assessorar a unidade nas questões relativas à oferta da alimentação, elaboração do cardápio, desenvolvimento das ações de educação alimentar e nutricional e elaboração do relatório mensal das atividades desenvolvidas com os alunos?	X		

3	REFEITÓRIO	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
3.1	A unidade possui espaço para oferta da alimentação às crianças, com iluminação suficiente, boa ventilação e conforto térmico, com mesas e cadeiras em bom estado e em número suficiente para atendimento das crianças (1 m^2 por aluno e capacidade mínima de $\frac{1}{3}$ do maior turno)?	X		
3.2	Os equipamentos, móveis e utensílios disponíveis nessas áreas são compatíveis com as atividades, em números suficientes e em adequado estado de conservação?	X		

4	CARDÁPIO	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
4.1	A unidade possui e/ou está ciente de que deve apresentar cardápio elaborado pela nutricionista responsável técnica da unidade, que atenda as necessidades nutricionais dos alunos no período em que permanecem na unidade conforme preconiza a Resolução nº6 do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), de 8 de maio de 2020 e suas atualizações?			X

5	ÁREA DE LACTÁRIO (somente unidades que atendem Berçário I)	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
5.1	Possui área própria para o preparo das fórmulas?			X
5.2	As portas e janelas possuem telas milimétricas, preferencialmente removíveis?			X
5.3	Há lavatório para as mãos, com sabonete líquido e papel toalha?			X
5.4	Há lixeiras com tampa e acionadas sem contato manual?			X
5.5	Os utensílios, móveis e equipamentos estão em bom estado de conservação e higiene conforme legislação sanitária e em número suficiente para atendimento da demanda dos bebês?			X

6	CONTROLE DE PRAGAS	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
6.1	Controle químico é executado por empresa especializada? Data <u>11/04/25</u>	X		
6.2	Áreas externas limpas e organizadas?	X		

6.3	Acondicionamento de lixo em lugar correto?	X	
6.4	Armazenamento de gás em local correto, com dimensões compatíveis?	X	

7	ABASTECIMENTO DE ÁGUA	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
7.1	Possui caixa d'água e ou Reservatório de água e ou Cisterna ?	X		
7.2	A caixa d'água e ou Reservatório de água e ou Cisterna é higienizado em intervalo máximo de 6 meses? Data <u>14/04/25</u>	X		

8	SALAS DE AULA	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
8.1	Respeita-se o número máximo de alunos por sala?	X		
8.2	Possui luminosidade adequada? (luzes e pintura nas paredes)	X		
8.3	Possui ventilação adequada?	X		
8.4	Possuem mobiliários em boas condições e de fácil limpeza?	X		
8.5	As salas encontram-se limpas e organizadas?	X		
8.6	Possui colchonetes suficientes, em boas condições de uso, para o número de crianças em atendimento?	X		
8.7	Possui local para higienização, com balcão, trocador impermeável, pia e chuveiro?	X		
8.8	Possui banheira em material resistente, funda e antiderrapante, instalada sobre a bancada? (no caso de Berçário I e II)	X		
8.9	Possui brinquedos pedagógicos adequados e em quantidades suficientes para as diversas faixas etárias?	X		

9	PARQUE	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
9.1	Possui parque com brinquedos em número suficientes para o número de crianças em atendimento ?	X		
9.2	Tem parque dividido por idade?	X		
9.3	Os brinquedos estão em boas condições de uso?	X		
9.4	Há um espaço externo que atende as necessidades de interação e movimento das crianças?	X		

10	ASPECTOS GERAIS	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
10.1	O edifício está adaptado para o atendimento dos alunos portadores de necessidades especiais, comprovada por meio de:	—	—	—

10.1.1	Alvará sanitário, válido até: <u>04/2025</u>			
10.1.2	Alvará de Localização do exercício. Data de emissão: <u>2101/25</u>			
10.1.3	Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros, válido até <u>07/10/25</u>			

11	INSTALAÇÕES SANITÁRIAS	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
11.1	Possuem instalações sanitárias separadas por sexo?	X		
11.2	Possuem louças sanitárias adaptadas às faixas etárias?	X		
11.3	Possui vasos sanitários em número suficiente para o número de crianças em atendimento ?	X		
11.4	Os sanitários encontram-se limpos e organizados?	X		

12	DADOS ESTRUTURAIS: Na Unidade possui	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
12.1	Biblioteca? (Poderá ser considerado a biblioteca móvel ou espaços em sala de aula)	X		
12.2	Área de serviço?	X		
12.3	Sala de Recepção e ou Sala de Administração e ou Sala de Direção?	X		

Observações:

Nome	Matrícula	Assinatura
Uiviane S. de Miranda	60926	
Spiria dos Santos da Rocha	39857	
Fandra Górdova	23327	
Deidre Cap. N. Brant.	22617	
Dave L. do R. Zimmerman	18432	

PROPOSTA TÉCNICA

ITEM	DESCRÍÇÃO POR TIPO DE ATENDIMENTO	QUANTIDADE (CAPACIDADE DE ATENDIMENTO OFERTADA)
1	Período Parcial Matutino - Faixa Etária de quatro meses a um ano (Berçário I)	
2	Período Parcial Matutino - Faixa Etária de um ano a dois anos (Berçário II)	4 Vagas
3	Período Parcial Matutino - Faixa Etária de dois anos até três anos (Maternal I)	5 Vagas
4	Período Parcial Matutino - Faixa Etária de três anos a quatro anos (Maternal II)	19 Vagas
5	Período Parcial Matutino - Faixa Etária de quatro anos a cinco anos (1º Período)	
6	Período Parcial Matutino - Faixa Etária de cinco anos a cinco anos, 11 meses e 29 dias (2º Período)	
7	Período Parcial Vespertino - Faixa Etária de quatro meses a um ano (Berçário I)	
8	Período Parcial Vespertino - Faixa Etária de um ano a dois anos (Berçário II)	4 Vagas
9	Período Parcial Vespertino - Faixa Etária de dois anos até três anos (Maternal I)	04 Vagas
10	Período Parcial Vespertino - Faixa Etária de três anos a quatro anos (Maternal II)	19 Vagas
11	Período Parcial Vespertino - Faixa Etária de quatro anos a cinco anos (1º Período)	
12	Período Parcial Vespertino - Faixa Etária de cinco anos a seis anos, 11 meses e 29 dias (2º Período)	
13	Período Integral - Faixa Etária de quatro meses a um ano (Berçário I)	
14	Período Integral - Faixa Etária de um ano a dois anos (Berçário II)	08 Vagas
15	Período Integral - Faixa Etária de dois anos a três anos (Maternal I)	08 Vagas
16	Período Integral - Faixa Etária de três anos a quatro anos (Maternal II)	08 Vagas

Dados da Instituição: CEI Balão Mágico

Razão Social/Nome: Lenir Custódio Fermiano Quimentão

Endereço: Claudio Lopes nº 1375 bairro Aventureiro

CEP: 89225-721 Município: Joinville Estado: SC

CNPJ nº: 41.687.700/0001-83

Telefone: (47) 98417-7466

e-mail: ceibalaomagico.cei@gmail.com

Banco: 85 – Cooperativa de crédito urbano - cecred Agência: 102 Conta: 1535544-6

Representante legal: Lenir Custódio Fermiano Quimentão Telefone: (47) 98417-7466

Dados do Representante Legal da Instituição para assinatura do Termo de Credenciamento:

Nome: Lenir Custódio Fermiano Quimentão

CPF: 791.928.409-06

Cargo/Função: Diretora

Local e data: Joinville, 15 de setembro de 2024

Assinatura/Carimbo

Lenir Quimentão

CNPJ: 41.687.700/0001-83

CEI BALÃO MÁGICO

LENIR C. F. QUIMENTÃO

PARECER TÉCNICO SEI Nº 0024775015

Instituição: Lenir Custódio Fermiano Quimentão (Centro de Educação Infantil Balão Mágico Ltda)

Endereço: Rua Cláudio Lopes, nº 1375 – Aventureiro

CNPJ: 41.687.700/001-83

Data da Visita: 27/01/2025

Horário: 11h

Faixa etária que atende: B II, MI, MII

Este parecer tem por objetivo o informe da análise da Visita Técnica realizada no Centro de Educação Infantil **Balão Mágico**, em cumprimento ao disposto no item 3.2.2.2.4 do Edital de Credenciamento nº 372/2024, cujo o objeto é o Credenciamento de Instituições especializadas na área de ensino, visando o atendimento de crianças, na Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica.

Os registros da verificação e análise se deram em consonância ao disposto no item 3 do Edital 372/2024, onde a Equipe de Seleção Técnica, nomeada pela Portaria nº 1110/2024-SED.GAB, esteve realizando vistoria no CEI **Balão Mágico**, no dia 27 de Janeiro de 2025, a qual passa a relatar:

Recebeu-nos a Sra. Lenir Custódio Fermiano Quimentão, proprietária, que nos conduziu pela unidade. Inicialmente analisamos o registro de atividades como planejamento, frequência dos alunos e histórico do trabalho desenvolvido no ano, encontrando-se todos atualizados. De acordo com a proprietária, o trabalho dos professores é acompanhado sistematicamente, onde estes recebem suporte pedagógico e orientações adequadas para o melhor desenvolvimento dos alunos.

O Projeto Político Pedagógico e o Regimento Interno estavam atualizados e disponíveis na instituição, portanto, com acesso para a comunidade escolar. A empresa cumpre assim com os itens 1.2 e 1.3 do Relatório de Visita Técnica.

Os banheiros estavam em regulares condições de higiene disponíveis para incentivo da autonomia das crianças, com quantidade de vasos sanitários suficientes para a quantidade de crianças atendidas.

A instituição possui parque para as diferentes idades com boas condições de manutenção e uso.

As áreas externas estavam limpas e organizadas.

Verificamos as condições das salas de aulas e notamos que as mesmas estavam organizadas, limpas com boa ventilação e iluminação, os mobiliários em boas condições de uso, materiais e brinquedos pedagógicos adaptados para as diversas faixas etárias e ainda, respeitava-se a quantidade de alunos conforme a metragem da sala.

O espaço do sono das crianças é organizado nas salas e possui a quantidade suficiente de colchonetes individuais para todas as crianças.

A alimentação das crianças é preparada de acordo com cardápio elaborado por nutricionista. No que diz respeito ao ambiente da cozinha, possui condições adequadas de limpeza, equipamentos e utensílios. O refeitório possui mobiliário adequado para as crianças e encontrava-se limpo e organizado. A cozinheira possui laudo médico atualizado (atestado de saúde ocupacional) e cumpriu ainda com o item 4.1 do Relatório de Visita Técnica.

Quanto à documentação, foram apresentados os registros de limpeza de caixa d'água, dedetização dos últimos meses, Alvará Sanitário e de Localização em dia, bem como certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiro dentro das validades cumprindo assim as exigências dos itens 6, 7 e 10 do Relatório de Visita Técnica.

Com relação à Proposta Técnica apresentada estava de acordo conforme prevê o Edital.

Do relato da análise da documentação da Proposta Técnica, entregue no ato do Credenciamento, a Equipe de Seleção Técnica solicitou a empresa a correção encaminhada pelo ofício SEI nº 0023899067 que foi devidamente atualizada e encontra-se de acordo com as constituintes descritas no Artigo 8º da Resolução 910/2021/CME, bem como o Plano de Ação e o Regimento Interno.

Após a vistoria e conforme relato a Equipe de Seleção Técnica julga pela classificação da instituição, pois atende os dispostos no Edital 372/2024 classificando assim a proposta com o seguinte quantitativo de vagas:

Integral	
Berçário II	
Capacidade Técnica	Vagas Homologadas
08	08

Integral	
Maternal I	
Capacidade Técnica	Vagas Homologadas
08	08

Integral	
Maternal II	
Capacidade Técnica	Vagas Homologadas
08	08

Parcial	
Berçário II	
Capacidade Técnica	Vagas Homologadas
08	08

Parcial

Maternal I	
Capacidade Técnica	Vagas Homologadas
09	09

Parcial	
Maternal II	
Capacidade Técnica	Vagas Homologadas
38	38



Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Heloisa Vieira, Servidor(a) Público(a)**, em 14/03/2025, às 11:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Sandra Oliveira de Cordova, Servidor(a) Público(a)**, em 14/03/2025, às 11:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Iara Silvia do Rosario Zimmermann, Servidor(a) Público(a)**, em 14/03/2025, às 11:52, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Neide Aparecida Novais Brant, Servidor(a) Público(a)**, em 14/03/2025, às 12:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Vanessa Matoso dos Santos Adolfo, Servidor(a) Público(a)**, em 14/03/2025, às 12:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Carolina Godoy Corradini**



Ghe din, Servidor(a) Público(a), em 17/03/2025, às 08:43, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Marcia Schneider, Coordenador(a)**, em 17/03/2025, às 08:44, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Taina Baldicera Beltrame, Servidor(a) P**úblico(a), em 17/03/2025, às 10:45, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Medeiros Fonseca Haddad Baruki, Servidor(a) P**úblico(a), em 17/03/2025, às 10:55, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Sandra Gomes Silveira, Servidor(a) P**úblico(a), em 17/03/2025, às 11:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Camila Taise Tavares, Servidor(a) P**úblico(a), em 17/03/2025, às 11:55, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Viviane Santos de Miranda, Servidor(a) P**úblico(a), em 18/03/2025, às 12:43, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024775015** e o código CRC **DB9DDE5E**.

Rua Itajaí, 390 - Bairro Centro - CEP 89201-090 - Joinville - SC - www.joinville.sc.gov.br

24.0.148949-0

0024775015v4

RELATÓRIO TÉCNICO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO SEI N° 0021418450/2024 – SED.URC.ARC

EDITAL DE CREDENCIAMENTO N° 372 / 2024

RELATÓRIO DE VISITA TÉCNICA *IN LOCO*

Elaborado de acordo com os Parâmetros Básicos de Infraestrutura para Instituições de Educação Infantil - MEC

- * Decreto n° 30.436 de 30 de setembro de 1986 - Estado de Santa Catarina;
- * Portaria n° 321 de 26 de maio de 1988 - Ministério da Saúde;
- * Bem como outras a que venham a suceder.

UNIDADE VISTORIADA: Zigalu Escola Ltda ENDEREÇO: Rua Liriu 130
 DATA: 06/03/2025 HORA: 10:05 REGIÃO: 3
 FAIXA ETÁRIA QUE ATENDE ATUALMENTE: BII, MI, MII, 1º e 2º PERÍODO
 QUAIS TURMAS PRETENDE ATENDER PELO CREDENCIAMENTO: BII, MI, MII

ITEM	REGISTRO DAS INFORMAÇÕES E DADOS			
		SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
1	SUPERVISÃO PEDAGÓGICA			
1.1	O plano de aula está com o professor em sala de aula e contempla: Sequência didática, acolhimento, atividades planejadas, brincadeiras, jogos, histórias e demais constituintes do planejamento?	X		
1.2	O Projeto Político Pedagógico - PPP está atualizado para o exercício 20 <u>25</u> e disponível em lugar de fácil acesso aos pais e comunidade?	X		
1.3	O Regimento Interno está atualizado para o exercício 20 <u>25</u> e disponível em lugar de fácil acesso aos pais e comunidade?	X		

2	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
2.1	A produção da alimentação será feita por empresa terceirizada, com alvará sanitário e nutricionista responsável técnica?		X	
2.1.1	A unidade possui espaço exclusivo e adequado para recebimento da refeição e higienização de utensílios, equipado com lavatório para higienização de mãos, sabonete bactericida, papel toalha e lixeira com acionamento por pedal?			X
2.1.2	A unidade possui e/ou está ciente de que há necessidade de um ou mais funcionários habilitados, conforme a legislação vigente para organização da alimentação e limpeza dos utensílios, com capacitação periódica comprovada e Atestado de Saúde Ocupacional?			X
2.1.3	A unidade possui e/ou está ciente de que há necessidade de contratação de nutricionista que assuma a responsabilidade técnica com registro no Conselho de Nutrição para assessorar a unidade nas questões relativas à oferta da alimentação, cardápio, desenvolvimento das ações de educação alimentar e nutricional e elaboração do relatório mensal das atividades desenvolvidas com os alunos?			X
2.2	A produção da alimentação será feita na própria unidade?	X		
2.2.1	A unidade possui área exclusiva para produção da refeição (cozinha), com portas, janelas e sistema de exaustor devidamente protegidos por telas milimétricas, preferencialmente removíveis?	X		
2.2.2	A unidade possui local próprio para o armazenamento de alimentos (estoque)?	X		

2.2.3	Os móveis, utensílios e equipamentos da área de produção e estoque estão em bom estado, conforme legislação sanitária e em número mínimo necessários para atendimento da demanda de alunos?	<input checked="" type="checkbox"/>		
2.2.4	A área de produção (cozinha) e estoque possui número adequado de janelas ou sistema de climatização ou exaustão, a fim de propiciar a renovação do ar e ventilação do ambiente?	<input checked="" type="checkbox"/>		
2.2.5	A área de produção (cozinha) possui lavatório para higienização das mãos, com sabonete líquido e papel toalha?		<input checked="" type="checkbox"/>	
2.2.6	O sistema de iluminação da área de produção (cozinha) e armazenamento (estoque) de alimentos é protegido contra queda e explosão?	<input checked="" type="checkbox"/>		
2.2.7	A unidade possui e/ou está ciente de que há necessidade de contratação de funcionário exclusivo (cozinheira) para produção da alimentação e limpeza dos utensílios, com expediente compatível aos horários de fornecimento da refeição, com capacitação periódica comprovada e Atestado de Saúde Ocupacional?	<input checked="" type="checkbox"/>		
2.2.8	A unidade possui e/ou está ciente de que há necessidade de contratação de nutricionista que assuma a responsabilidade técnica com registro no Conselho de Nutrição para assessorar a unidade nas questões relativas à oferta da alimentação, elaboração do cardápio, desenvolvimento das ações de educação alimentar e nutricional e elaboração do relatório mensal das atividades desenvolvidas com os alunos?	<input checked="" type="checkbox"/>		

3	REFEITÓRIO	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
3.1	A unidade possui espaço para oferta da alimentação às crianças, com iluminação suficiente, boa ventilação e conforto térmico, com mesas e cadeiras em bom estado e em número suficiente para atendimento das crianças (1 m ² por aluno e capacidade mínima de ½ do maior turno)?	<input checked="" type="checkbox"/>		
3.2	Os equipamentos, móveis e utensílios disponíveis nessas áreas são compatíveis com as atividades, em números suficientes e em adequado estado de conservação?	<input checked="" type="checkbox"/>		

4	CARDÁPIO	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
4.1	A unidade possui e/ou está ciente de que deve apresentar cardápio elaborado pela nutricionista responsável técnica da unidade, que atenda as necessidades nutricionais dos alunos no período em que permanecem na unidade conforme preconiza a Resolução nº 6 do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), de 8 de maio de 2020 e suas atualizações?	<input checked="" type="checkbox"/>		

5	ÁREA DE LACTÁRIO (somente unidades que atendem Berçário I)	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
5.1	Possui área própria para o preparo das fórmulas?			<input checked="" type="checkbox"/>
5.2	As portas e janelas possuem telas milimétricas, preferencialmente removíveis?			<input checked="" type="checkbox"/>
5.3	Há lavatório para as mãos, com sabonete líquido e papel toalha?			<input checked="" type="checkbox"/>
5.4	Há lixeiras com tampa e acionadas sem contato manual?			<input checked="" type="checkbox"/>
5.5	Os utensílios, móveis e equipamentos estão em bom estado de conservação e higiene conforme legislação sanitária e em número suficiente para atendimento da demanda dos bebês?			<input checked="" type="checkbox"/>

6	CONTROLE DE PRAGAS	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
6.1	Controle químico é executado por empresa especializada? Data: <u>30/06/2025</u>	<input checked="" type="checkbox"/>		
	Áreas externas limpas e organizadas?	<input checked="" type="checkbox"/>		

6.2				
6.3	Acondicionamento de lixo em lugar correto?	X		
6.4	Armazenamento de gás em local correto, com dimensões compatíveis?	X		

7	ABASTECIMENTO DE ÁGUA	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
7.1	Possui caixa d'água e ou Reservatório de água e ou Cisterna ?	X		
7.2	A caixa d'água e ou Reservatório de água e ou Cisterna é higienizado em intervalo máximo de 6 meses? Data 11/05/2025	X		

8	SALAS DE AULA	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
8.1	Respeita-se o número máximo de alunos por sala?		X	
8.2	Possui luminosidade adequada? (luzes e pintura nas paredes)	X		
8.3	Possui ventilação adequada?	X		
8.4	Possuem mobiliários em boas condições e de fácil limpeza?	X		
8.5	As salas encontram-se limpas e organizadas?	X		
8.6	Possui colchonetes suficientes, em boas condições de uso, para o número de crianças em atendimento?			X
8.7	Possui local para higienização, com balcão, trocador impermeável, pia e chuveiro?	X		
8.8	Possui banheira em material resistente, funda e antiderrapante, instalada sobre a bancada? (no caso de Berçário I e II)			X
8.9	Possui brinquedos pedagógicos adequados e em quantidades suficientes para as diversas faixas etárias?	X		

9	PARQUE	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
9.1	Possui parque com brinquedos em número suficientes para o número de crianças em atendimento?	X		
9.2	Tem parque dividido por idade?	X		
9.3	Os brinquedos estão em boas condições de uso?		X	
9.4	Há um espaço externo que atende as necessidades de interação e movimento das crianças?	X		

10	ASPECTOS GERAIS	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
10.1	O edifício está adaptado para o atendimento dos alunos portadores de necessidades especiais, comprovada por meio de:	-	-	-

10.1.1	Alvará sanitário, válido até: <u>11/10/2025</u>	X		
10.1.2	Alvará de Localização do exercício. Data de emissão: <u>22/10/2024</u>	X		
10.1.3	Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros, válido até <u>20/10/2025</u>		X	

11	INSTALAÇÕES SANITÁRIAS	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
11.1	Possuem instalações sanitárias separadas por sexo?	X		
11.2	Possuem louças sanitárias adaptadas às faixas etárias?	X		
11.3	Possui vasos sanitários em número suficiente para o número de crianças em atendimento ?			X
11.4	Os sanitários encontram-se limpos e organizados?	X		

12	DADOS ESTRUTURAIS: Na Unidade possui	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
12.1	Biblioteca? (Poderá ser considerado a biblioteca móvel ou espaços em sala de aula)	X		
12.2	Área de serviço?	X		
12.3	Sala de Recepção e ou Sala de Administração e ou Sala de Direção?	X		

Observações:

Quanto aos pendências nos realizadas, pontuadas no relatório do dia 12/10/2025, a CAF aponta como "Indeferido" para o "Tredenamento 37212024", pedindo realizar uma nova proposta técnica assim que a unidade estiver com as pendências sanadas.

OQJ

Nome	Matrícula	Assinatura
Grau A. do R. Zimmerman	18452	
Família Coidova	23327	
Uniane S. de Miranda	60926	
Sheila dos Santos da Rocha	39857	
Tanissa m. s. Adolfo	39482	

RELATÓRIO TÉCNICO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO SEI N° 0021418450/2024 – SED.URC.ARC

EDITAL DE CREDENCIAMENTO N° 372 / 2024

RELATÓRIO DE VISITA TÉCNICA *IN LOCO*

Elaborado de acordo com os Parâmetros Básicos de Infraestrutura para Instituições de Educação Infantil - MEC

- * Decreto n° 30.436 de 30 de setembro de 1986 - Estado de Santa Catarina;
- * Portaria n° 321 de 26 de maio de 1988 - Ministério da Saúde;
- * Bem como outras a que venham a suceder.

UNIDADE VISTORIADA : Zigalu Bxelo Blha. ENDEREÇO: Rua: Sirui'
 DATA : 12,02,2025 HORA: 11:00 REGIÃO: R.3
 FAIXA ETÁRIA QUE ATENDE ATUALMENTE: BII, MI, MII, 1º e 2º (PERÍODO PARTICULAR)
 QUAIS TURMAS PRETENDE ATENDER PELO CREDENCIAMENTO: BII, MI e MII

ITEM	REGISTRO DAS INFORMAÇÕES E DADOS			
		SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
1	SUPERVISÃO PEDAGÓGICA			
1.1	O plano de aula está com o professor em sala de aula e contempla: Sequência didática, acolhimento, atividades planejadas, brincadeiras, jogos, histórias e demais constituintes do planejamento?	X		
1.2	O Projeto Político Pedagógico - PPP está atualizado para o exercício 20 <u>25</u> e disponível em lugar de fácil acesso aos pais e comunidade?	X		
1.3	O Regimento Interno está atualizado para o exercício 20 <u>25</u> e disponível em lugar de fácil acesso aos pais e comunidade?	X		

2	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
2.1	A produção da alimentação será feita por empresa terceirizada, com alvará sanitário e nutricionista responsável técnica?		X	
2.1.1	A unidade possui espaço exclusivo e adequado para recebimento da refeição e higienização de utensílios, equipado com lavatório para higienização de mãos, sabonete bactericida, papel toalha e lixeira com acionamento por pedal?			X
2.1.2	A unidade possui e/ou está ciente de que há necessidade de um ou mais funcionários habilitados, conforme a legislação vigente para organização da alimentação e limpeza dos utensílios, com capacitação periódica comprovada e Atestado de Saúde Ocupacional?			X
2.1.3	A unidade possui e/ou está ciente de que há necessidade de contratação de nutricionista que assuma a responsabilidade técnica com registro no Conselho de Nutrição para assessorar a unidade nas questões relativas à oferta da alimentação, cardápio, desenvolvimento das ações de educação alimentar e nutricional e elaboração do relatório mensal das atividades desenvolvidas com os alunos?			X
2.2	A produção da alimentação será feita na própria unidade?	X		
2.2.1	A unidade possui área exclusiva para produção da refeição (cozinha), com portas, janelas e sistema de exaustor devidamente protegidos por telas milimétricas, preferencialmente removíveis?		X	
2.2.2	A unidade possui local próprio para o armazenamento de alimentos (estoque)?	X		

2.2.3	Os móveis, utensílios e equipamentos da área de produção e estoque estão em bom estado, conforme legislação sanitária e em número mínimo necessários para atendimento da demanda de alunos?	X		
2.2.4	A área de produção (cozinha) e estoque possui número adequado de janelas ou sistema de climatização ou exaustão, a fim de propiciar a renovação do ar e ventilação do ambiente?	X		
2.2.5	A área de produção (cozinha) possui lavatório para higienização das mãos, com sabonete líquido e papel toalha?	.	X	
2.2.6	O sistema de iluminação da área de produção (cozinha) e armazenamento (estoque) de alimentos é protegido contra queda e explosão?	X		
2.2.7	A unidade possui e/ou está ciente de que há necessidade de contratação de funcionário exclusivo (cozinheira) para produção da alimentação e limpeza dos utensílios, com expediente compatível aos horários de fornecimento da refeição, com capacitação periódica comprovada e Atestado de Saúde Ocupacional?	X		
2.2.8	A unidade possui e/ou está ciente de que há necessidade de contratação de nutricionista que assuma a responsabilidade técnica com registro no Conselho de Nutrição para assessorar a unidade nas questões relativas à oferta da alimentação, elaboração do cardápio, desenvolvimento das ações de educação alimentar e nutricional e elaboração do relatório mensal das atividades desenvolvidas com os alunos?	X		

3	REFEITÓRIO	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
3.1	A unidade possui espaço para oferta da alimentação às crianças, com iluminação suficiente, boa ventilação e conforto térmico, com mesas e cadeiras em bom estado e em número suficiente para atendimento das crianças (1 m ² por aluno e capacidade mínima de ½ do maior turno)?	X		
3.2	Os equipamentos, móveis e utensílios disponíveis nessas áreas são compatíveis com as atividades, em números suficientes e em adequado estado de conservação?	X		

4	CARDÁPIO	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
4.1	A unidade possui e/ou está ciente de que deve apresentar cardápio elaborado pela nutricionista responsável técnica da unidade, que atenda as necessidades nutricionais dos alunos no período em que permanecem na unidade conforme preconiza a Resolução nº6 do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), de 8 de maio de 2020 e suas atualizações?	X		

5	ÁREA DE LACTÁRIO (somente unidades que atendem Berçário I)	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
5.1	Possui área própria para o preparo das fórmulas?			X
5.2	As portas e janelas possuem telas milimétricas, preferencialmente removíveis?			X
5.3	Há lavatório para as mãos, com sabonete líquido e papel toalha?			X
5.4	Há lixeiras com tampa e acionadas sem contato manual?			X
5.5	Os utensílios, móveis e equipamentos estão em bom estado de conservação e higiene conforme legislação sanitária e em número suficiente para atendimento da demanda dos bebês?			X

6	CONTROLE DE PRAGAS	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
6.1	Controle químico é executado por empresa especializada? Data <u>30/06/25</u>	X		
	Áreas externas limpas e organizadas?	X		

6.2			
6.3	Acondicionamento de lixo em lugar correto?	X	
6.4	Armazenamento de gás em local correto, com dimensões compatíveis?	X	

7	ABASTECIMENTO DE ÁGUA	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
7.1	Possui caixa d'água e ou Reservatório de água e ou Cisterna ?	X		
7.2	A caixa d'água e ou Reservatório de água e ou Cisterna é higienizado em intervalo máximo de 6 meses? Data <u>11 / 05 / 25</u>	X		

8	SALAS DE AULA	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
8.1	Respeita-se o número máximo de alunos por sala?		X	
8.2	Possui luminosidade adequada? (luzes e pintura nas paredes)	X		
8.3	Possui ventilação adequada?	X		
8.4	Possuem mobiliários em boas condições e de fácil limpeza?	X		
8.5	As salas encontram-se limpas e organizadas?	X		
8.6	Possui colchonetes suficientes, em boas condições de uso, para o número de crianças em atendimento?			X
8.7	Possui local para higienização, com balcão, trocador impermeável, pia e chuveiro?	X		
8.8	Possui banheira em material resistente, funda e antiderrapante, instalada sobre a bancada? (no caso de Berçário I e II)			X
8.9	Possui brinquedos pedagógicos adequados e em quantidades suficientes para as diversas faixas etárias?	X		

9	PARQUE	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
9.1	Possui parque com brinquedos em número suficientes para o número de crianças em atendimento ?	X		
9.2	Tem parque dividido por idade?	X		
9.3	Os brinquedos estão em boas condições de uso?		X	
9.4	Há um espaço externo que atende as necessidades de interação e movimento das crianças?	X		

10	ASPECTOS GERAIS	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
10.1	O edifício está adaptado para o atendimento dos alunos portadores de necessidades especiais, comprovada por meio de:	-	-	-

10.1.1	Alvará sanitário, válido até: <u>11/2025</u>	X		
10.1.2	Alvará de Localização do exercício. Data de emissão: <u>20/02/24</u>	X		
10.1.3	Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros, válido até <u>20/02/25</u>	X		

11	INSTALAÇÕES SANITÁRIAS	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
11.1	Possuem instalações sanitárias separadas por sexo?	X		
11.2	Possuem louças sanitárias adaptadas às faixas etárias?	X		
11.3	Possui vasos sanitários em número suficiente para o número de crianças em atendimento?	.		X
11.4	Os sanitários encontram-se limpos e organizados?	X		

12	DADOS ESTRUTURAIS: Na Unidade possui	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
12.1	Biblioteca? (Poderá ser considerado a biblioteca móvel ou espaços em sala de aula)	X		
12.2	Área de serviço?	X		
12.3	Sala de Recepção e ou Sala de Administração e ou Sala de Direção?	X		

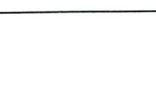
Observações:

Esti pubodo o prazo de 30 dias (10) estou para as seguintes alegações:

- Fornecerá uma NOVA PROPOSTA TÉCNICA com a quantidade para as salas novas medidas neste dia;
- Instalar a tela milimétrica da porta da cozinha;
- manutençõs da cozinha ferde do parque;
- Fornecerei tela para o ralo próximo a cozinha do parque;

- Para as salas que entrou na proposta técnica;
 - * Na sala (B1) calem 16 crianças - sendo necessário retirar bancada de alimentação, realizar pintura e fechar buracos na parede.
 - * Na sala (B2) calem 18 crianças, sendo necessário pintar paredes, reificar umidade, panfletos a porta de vidro, isolar a mesma do acesso aos 1º período, retirar tricô, mesa e armário móvel e organizar o banheiro deste salão. Restaurar o piso que há espaçamentos.
 - * Providenciar o uniforme da cozinha, o cardápio está em desacordo com PNAE (alimento com açúcar?) e organização deste ambiente (vitrine).



Nome	Matrícula	Assinatura
Lane L. dos R. Zimmerman	18432	
Gláucia G. de Moraes	50926	
Aandra Cidóra	23324	
Neide Cap. N. Brant.	22617	

RELATÓRIO TÉCNICO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO SEI N° 0021418450/2024 – SED.URC.ARC

EDITAL DE CREDENCIAMENTO N° 372 / 2024

RELATÓRIO DE VISITA TÉCNICA *IN LOCO*

Elaborado de acordo com os Parâmetros Básicos de Infraestrutura para Instituições de Educação Infantil - MEC

- * Decreto n° 30.436 de 30 de setembro de 1986 - Estado de Santa Catarina;
- * Portaria n° 321 de 26 de maio de 1988 - Ministério da Saúde;
- * Bem como outras a que venham a suceder.

UNIDADE VISTORIADA: OEI Zigalu ENDEREÇO: R. Juriú 1370 - Bairro Juriú
 DATA: 28/01/25 HORA: 10h40m REGIÃO: RH
 FAIXA ETÁRIA QUE ATENDE ATUALMENTE: BII, MI, MII
 QUAIS TURMAS PRETENDE ATENDER PELO CREDENCIAMENTO: BII, MI, MII

ITEM	REGISTRO DAS INFORMAÇÕES E DADOS			
		SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
1	SUPERVISÃO PEDAGÓGICA			
1.1	O plano de aula está com o professor em sala de aula e contempla: Sequência didática, acolhimento, atividades planejadas, brincadeiras, jogos, histórias e demais constituintes do planejamento?	X		
1.2	O Projeto Político Pedagógico - PPP está atualizado para o exercício 20 <u>95</u> e disponível em lugar de fácil acesso aos pais e comunidade?	X		
1.3	O Regimento Interno está atualizado para o exercício 20 <u>95</u> e disponível em lugar de fácil acesso aos pais e comunidade?	X		

2	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO			
		SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
2.1	A produção da alimentação será feita por empresa terceirizada, com alvará sanitário e nutricionista responsável técnica?		X	
2.1.1	A unidade possui espaço exclusivo e adequado para recebimento da refeição e higienização de utensílios, equipado com lavatório para higienização de mãos, sabonete bactericida, papel toalha e lixeira com acionamento por pedal?			X
2.1.2	A unidade possui e/ou está ciente de que há necessidade de um ou mais funcionários habilitados, conforme a legislação vigente para organização da alimentação e limpeza dos utensílios, com capacitação periódica comprovada e Atestado de Saúde Ocupacional?			X
2.1.3	A unidade possui e/ou está ciente de que há necessidade de contratação de nutricionista que assuma a responsabilidade técnica com registro no Conselho de Nutrição para assessorar a unidade nas questões relativas à oferta da alimentação, cardápio, desenvolvimento das ações de educação alimentar e nutricional e elaboração do relatório mensal das atividades desenvolvidas com os alunos?			X
2.2	A produção da alimentação será feita na própria unidade?	X		
2.2.1	A unidade possui área exclusiva para produção da refeição (cozinha), com portas, janelas e sistema de exaustor devidamente protegidos por telas milimétricas, preferencialmente removíveis?		X	
2.2.2	A unidade possui local próprio para o armazenamento de alimentos (estoque)?	X		

2.2.3	Os móveis, utensílios e equipamentos da área de produção e estoque estão em bom estado, conforme legislação sanitária e em número mínimo necessários para atendimento da demanda de alunos?	X		
2.2.4	A área de produção (cozinha) e estoque possui número adequado de janelas ou sistema de climatização ou exaustão, a fim de propiciar a renovação do ar e ventilação do ambiente?	X		
2.2.5	A área de produção (cozinha) possui lavatório para higienização das mãos, com sabonete líquido e papel toalha?		X	
2.2.6	O sistema de iluminação da área de produção (cozinha) e armazenamento (estoque) de alimentos é protegido contra queda e explosão?	X		
2.2.7	A unidade possui e/ou está ciente de que há necessidade de contratação de funcionário exclusivo (cozinheira) para produção da alimentação e limpeza dos utensílios, com expediente compatível aos horários de fornecimento da refeição, com capacitação periódica comprovada e Atestado de Saúde Ocupacional?	X		
2.2.8	A unidade possui e/ou está ciente de que há necessidade de contratação de nutricionista que assuma a responsabilidade técnica com registro no Conselho de Nutrição para assessorar a unidade nas questões relativas à oferta da alimentação, elaboração do cardápio, desenvolvimento das ações de educação alimentar e nutricional e elaboração do relatório mensal das atividades desenvolvidas com os alunos?	X		

3	REFEITÓRIO	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
3.1	A unidade possui espaço para oferta da alimentação às crianças, com iluminação suficiente, boa ventilação e conforto térmico, com mesas e cadeiras em bom estado e em número suficiente para atendimento das crianças (1 m^2 por aluno e capacidade mínima de $\frac{1}{3}$ do maior turno)?	X		
3.2	Os equipamentos, móveis e utensílios disponíveis nessas áreas são compatíveis com as atividades, em números suficientes e em adequado estado de conservação?		X	

4	CARDÁPIO	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
4.1	A unidade possui e/ou está ciente de que deve apresentar cardápio elaborado pela nutricionista responsável técnica da unidade, que atenda as necessidades nutricionais dos alunos no período em que permanecem na unidade conforme preconiza a Resolução nº6 do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), de 8 de maio de 2020 e suas atualizações?	X		

5	ÁREA DE LACTÁRIO (somente unidades que atendem Berçário I)	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
5.1	Possui área própria para o preparo das fórmulas?			X
5.2	As portas e janelas possuem telas milimétricas, preferencialmente removíveis?			X
5.3	Há lavatório para as mãos, com sabonete líquido e papel toalha?			X
5.4	Há lixeiras com tampa e acionadas sem contato manual?			X
5.5	Os utensílios, móveis e equipamentos estão em bom estado de conservação e higiene conforme legislação sanitária e em número suficiente para atendimento da demanda dos bebês?			X

6	CONTROLE DE PRAGAS	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
6.1	Controle químico é executado por empresa especializada? Data <u>20/12/24</u>		X	
6.2	Áreas externas limpas e organizadas?	X		

6.3	Acondicionamento de lixo em lugar correto?	X	
6.4	Armazenamento de gás em local correto, com dimensões compatíveis?	X	

7	ABASTECIMENTO DE ÁGUA	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
7.1	Possui caixa d'água e ou Reservatório de água e ou Cisterna ?	X		
7.2	A caixa d'água e ou Reservatório de água e ou Cisterna é higienizado em intervalo máximo de 6 meses? Data 11 / 05/25	X		

8	SALAS DE AULA	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
8.1	Respeita-se o número máximo de alunos por sala?		X	
8.2	Possui luminosidade adequada? (luzes e pintura nas paredes)	X		
8.3	Possui ventilação adequada?	X		
8.4	Possuem mobiliários em boas condições e de fácil limpeza?	X		
8.5	As salas encontram-se limpas e organizadas?	X		
8.6	Possui colchonetes suficientes, em boas condições de uso, para o número de crianças em atendimento?			X
8.7	Possui local para higienização, com balcão, trocador impermeável, pia e chuveiro?	X		
8.8	Possui banheira em material resistente, funda e antiderrapante, instalada sobre a bancada? (no caso de Berçário I e II)			X
8.9	Possui brinquedos pedagógicos adequados e em quantidades suficientes para as diversas faixas etárias?	X		

9	PARQUE	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
9.1	Possui parque com brinquedos em número suficientes para o número de crianças em atendimento?	X		
9.2	Tem parque dividido por idade?	X		
9.3	Os brinquedos estão em boas condições de uso?		X	
9.4	Há um espaço externo que atende as necessidades de interação e movimento das crianças?	X		

10	ASPECTOS GERAIS	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
10.1	O edifício está adaptado para o atendimento dos alunos portadores de necessidades especiais, comprovada por meio de:	—	—	—

10.1.1	Alvará sanitário, válido até: <u>11/02/25</u>	X	
10.1.2	Alvará de Localização do exercício. Data de emissão: <u>27/02/24</u>	X	
10.1.3	Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros, válido até <u>20/02/25</u>	X	

11	INSTALAÇÕES SANITÁRIAS	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
11.1	Possuem instalações sanitárias separadas por sexo?	X		
11.2	Possuem louças sanitárias adaptadas às faixas etárias?	X		
11.3	Possui vasos sanitários em número suficiente para o número de crianças em atendimento ?			X
11.4	Os sanitários encontram-se limpos e organizados?	X		

12	DADOS ESTRUTURAIS: Na Unidade possui	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
12.1	Biblioteca? (Poderá ser considerado a biblioteca móvel ou espaços em sala de aula)	X		
12.2	Área de serviço?	X		
12.3	Sala de Recepção e ou Sala de Administração e ou Sala de Direção?	X		

Observações:	<u>Estipulado o prazo de dez(10) dias úteis para as seguintes readaptações: (13/02/25)</u>
	<u>- Providenciar sabonete líquido para pra lavacão de mãos da cozinha.</u>
	<u>- Instalaçao de tela da porta da cozinha que da acesso a sala lateral</u>
	<u>- Providenciar a manutenção das casinhas do parque, mesas e bancos do refetório</u>
	<u>- Nivelar o piso do refetório</u>



- Lameza da área onde se encontra o tanque dos peixes (vara)
- Retirada dos arcos de pelúcia.
- Providenciar a tela para o ralo próximo as casinhas do parque - ()
- Providenciar o reparo da parede da entrada do banheiro sala Bercário II.
- Pauso da Desinfecção controle de pragas.

Nome	Matrícula	Assinatura
Janissa M. S. Adolfo	39482	Janissa Adolfo
Lia A. B. R. Zimmermann	18432	Lia Zimmermann
Comila Teisseiro Flores	55211	Comila Flores
Spirila dos S. da Rocha	39857	Spirila da Rocha
Família Condova	23327	Família Condova

PARECER TÉCNICO SEI Nº 0024779331

Instituição: Zigalu Escola Ltda

Endereço: Rua Iririú, nº 1370 – Iririú

CNPJ: 36.438.599/0001-97

Data da Visita: 06/03/2025

Horário: 10h 05m

Faixa etária que atende: B II, MI, MII

Este parecer tem por objetivo o informe da análise da Visita Técnica realizada na empresa **Zigalu Escola Ltda**, em cumprimento ao disposto no item 3.2.2.2.4 do Edital de Credenciamento nº 372/2024, cujo o objeto é o Credenciamento de Instituições especializadas, na área de ensino, visando o atendimento de crianças, na Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica.

Os registros da verificação e análise se deram em consonância ao disposto no item 3 do Edital 372/2024, onde a Equipe de Seleção Técnica, nomeada pela Portaria nº 1110/2024-SED.GAB, esteve realizando vistoria na empresa **Zigalu Escola Ltda**, no dia 06 de março de 2025, a qual passa a relatar:

Recebeu-nos a Sra. Ana Lucia Pinheiro, proprietária, que nos conduziu pela unidade. Inicialmente analisamos o registro de atividades como planejamento, frequência dos alunos e histórico do trabalho desenvolvido no ano, encontrando-se todos atualizados. De acordo com a proprietária, o trabalho dos professores é acompanhado sistematicamente, onde estes recebem suporte pedagógico e orientações adequadas para o melhor desenvolvimento dos alunos.

O Projeto Político Pedagógico e o Regimento Interno estavam atualizados e disponíveis na instituição, portanto, com acesso para a comunidade escolar. A empresa cumpre assim com os itens 1.2 e 1.3 do Relatório de Visita Técnica.

Os banheiros estavam em regulares condições de higiene disponíveis para incentivo da autonomia das crianças, tendo um banheiro adulto no piso superior ao qual a Comissão orienta que seja adaptado a faixa etária.

A instituição possui parque para as diferentes idades, porém a vila das casinhas necessitam de manutenção pois algumas madeiras estão em condições precárias que podem oferecer riscos às crianças.

As áreas externas estavam limpas e organizadas. A Comissão solicitou a colocação de telas nas

bocas de lobo do pátio que não foram realizadas.

Verificamos as condições das salas de aulas e notamos que as mesmas não estavam organizadas e limpas, sendo necessário readequar para atendimento da nova demanda. Percebeu-se que a turma do maternal I estava com capacidade acima do permitido conforme Resolução 910/2021CME. Existem três salas de aula que a responsável destinará a novas turmas, porém a Comissão constatou que não apresentavam condições salubres de atendimento necessitando de pinturas, reparo nas paredes e na umidade encontrada nas mesmas, isolamento da sala que dá acesso a turma do 1º Período, restauração de pisos e reorganização do banheiro que encontra-se dentro de uma das salas.

Os colchonetes foram assinalados como não se aplica, pois para atender a esta proposta técnica, não será utilizado os colchonetes, as crianças serão atendidas no período parcial.

A alimentação das crianças é preparada de acordo com cardápio elaborado por nutricionista. No que diz respeito ao ambiente da cozinha, possui condições adequadas de limpeza, equipamentos e utensílios, porém não havia reposição de sabonete líquido para higienização das mãos. O refeitório possui mobiliário adequado para as crianças e encontrava-se limpo e organizado. A cozinheira possui laudo médico atualizado (atestado de saúde ocupacional) cumprindo assim o item 4.1 do Relatório de Visita Técnica.

Quanto à documentação, foram apresentados os registros de limpeza de caixa d'água e dedetização dos últimos meses, cumprindo assim as exigências dos itens 6 e 7 do Relatório de Visita Técnica. O item 10, que traz a certificação de Vistoria do Corpo de Bombeiros, encontrava-se vencido.

Com relação à Proposta Técnica apresentada, fez-se necessário refazê-la com anuência da proprietária, porém a responsável não estava presente e não foi apresentada nova proposta.

Do relato da análise da documentação da Proposta Técnica, entregue no ato do Credenciamento, a Equipe de Seleção Técnica solicitou a empresa a correção encaminhada pelo ofício SEI nº 0023899086 que foi devidamente atualizada e encontra-se de acordo com as constituintes descritas no Artigo 8º da Resolução 910/2021/CME, bem como o Plano de Ação e o Regimento Interno.

Diante dos fatos apresentados, a Comissão de Seleção Técnica estipulou o prazo de 10 (dez) dias úteis para que fossem regularizados os itens apontados. Transcorrido os dez dias, a Comissão de Seleção Técnica voltou para nova visita em verificação à execução dos últimos registros (12/02/2025) e foi constatado que ainda haviam pendências, estipulando assim mais 10 (dez) dias úteis. No dia 06/03/2025 a Comissão voltou a unidade onde foi constatado que não houve a realização de algumas pendências para atender assim a demanda deste novo edital, conforme registrado nos relatórios em anexos. (0024779234, 0024779268, 0024779305)

Após a vistoria e conforme relato, a Equipe de Seleção Técnica julga por desclassificar a instituição.



Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Heloisa Vieira, Servidor(a) Público(a)**, em 14/03/2025, às 11:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Sandra Oliveira de Cordova, Servidor(a) Público(a)**, em 14/03/2025, às 11:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto



Documento assinado eletronicamente por **Iara Silvia do Rosario Zimmermann, Servidor(a) Público(a)**, em 14/03/2025, às 11:52, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Neide Aparecida Novais Brant, Servidor(a) Público(a)**, em 14/03/2025, às 12:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Vanessa Matoso dos Santos Adolfo, Servidor(a) Público(a)**, em 14/03/2025, às 12:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Carolina Godoy Corradini Ghe din, Servidor(a) Público(a)**, em 17/03/2025, às 08:43, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Marcia Schneider, Coordenador(a)**, em 17/03/2025, às 08:44, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Taina Baldicera Beltrame, Servidor(a) Público(a)**, em 17/03/2025, às 10:45, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Medeiros Fonseca Haddad Baruki, Servidor(a) Público(a)**, em 17/03/2025, às 10:55, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Sandra Gomes Silveira, Servidor(a) Público(a)**, em 17/03/2025, às 11:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Camila Taise Tavares, Servidor(a) Público(a)**, em 17/03/2025, às 11:55, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Viviane Santos de Miranda, Servidor(a) Público(a)**, em 18/03/2025, às 12:43, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024779331** e o código CRC **CB66343D**.

RELATÓRIO TÉCNICO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO SEI N° 0021418450/2024 – SED.URC.ARC

EDITAL DE CREDENCIAMENTO N° 372 / 2024

RELATÓRIO DE VISITA TÉCNICA *IN LOCO*

Elaborado de acordo com os Parâmetros Básicos de Infraestrutura para Instituições de Educação Infantil - MEC

- * Decreto n° 30.436 de 30 de setembro de 1986 - Estado de Santa Catarina;
- * Portaria n° 321 de 26 de maio de 1988 - Ministério da Saúde;
- * Bem como outras a que venham a suceder.

UNIDADE VISTORIADA : CEI Semear o Futuro ENDEREÇO: Rua Adilia Mercedes dos Santos, 104
 DATA: 18/02/25 HORA: 8h50m REGIÃO: R1
 FAIXA ETÁRIA QUE ATENDE ATUALMENTE: B2, M1, M2
 QUAIS TURMAS PRETENDE ATENDER PELO CREDENCIAMENTO: B2, M1, M2

ITEM	REGISTRO DAS INFORMAÇÕES E DADOS			
		SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
1	SUPERVISÃO PEDAGÓGICA			
1.1	O plano de aula está com o professor em sala de aula e contempla: Sequência didática, acolhimento, atividades planejadas, brincadeiras, jogos, histórias e demais constituintes do planejamento?	X		
1.2	O Projeto Político Pedagógico - PPP está atualizado para o exercício 20 <u>25</u> e disponível em lugar de fácil acesso aos pais e comunidade?	X		
1.3	O Regimento Interno está atualizado para o exercício 20 <u>25</u> e disponível em lugar de fácil acesso aos pais e comunidade?	X		

2	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO			
		SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
2.1	A produção da alimentação será feita por empresa terceirizada, com alvará sanitário e nutricionista responsável técnica?		X	
2.1.1	A unidade possui espaço exclusivo e adequado para recebimento da refeição e higienização de utensílios, equipado com lavatório para higienização de mãos, sabonete bactericida, papel toalha e lixeira com acionamento por pedal?			X
2.1.2	A unidade possui e/ou está ciente de que há necessidade de um ou mais funcionários habilitados, conforme a legislação vigente para organização da alimentação e limpeza dos utensílios, com capacitação periódica comprovada e Atestado de Saúde Ocupacional?			X
2.1.3	A unidade possui e/ou está ciente de que há necessidade de contratação de nutricionista que assuma a responsabilidade técnica com registro no Conselho de Nutrição para assessorar a unidade nas questões relativas à oferta da alimentação, cardápio, desenvolvimento das ações de educação alimentar e nutricional e elaboração do relatório mensal das atividades desenvolvidas com os alunos?			X
2.2	A produção da alimentação será feita na própria unidade?	X		
2.2.1	A unidade possui área exclusiva para produção da refeição (cozinha), com portas, janelas e sistema de exaustor devidamente protegidos por telas milimétricas, preferencialmente removíveis?	X		
2.2.2	A unidade possui local próprio para o armazenamento de alimentos (estoque)?	X		

2.2.3	Os móveis, utensílios e equipamentos da área de produção e estoque estão em bom estado, conforme legislação sanitária e em número mínimo necessários para atendimento da demanda de alunos?	X		
2.2.4	A área de produção (cozinha) e estoque possui número adequado de janelas ou sistema de climatização ou exaustão, a fim de propiciar a renovação do ar e ventilação do ambiente?	X		
2.2.5	A área de produção (cozinha) possui lavatório para higienização das mãos, com sabonete líquido e papel toalha?	X		
2.2.6	O sistema de iluminação da área de produção (cozinha) e armazenamento (estoque) de alimentos é protegido contra queda e explosão?	X		
2.2.7	A unidade possui e/ou está ciente de que há necessidade de contratação de funcionário exclusivo (cozinheira) para produção da alimentação e limpeza dos utensílios, com expediente compatível aos horários de fornecimento da refeição, com capacitação periódica comprovada e Atestado de Saúde Ocupacional?	X		
2.2.8	A unidade possui e/ou está ciente de que há necessidade de contratação de nutricionista que assuma a responsabilidade técnica com registro no Conselho de Nutrição para assessorar a unidade nas questões relativas à oferta da alimentação, elaboração do cardápio, desenvolvimento das ações de educação alimentar e nutricional e elaboração do relatório mensal das atividades desenvolvidas com os alunos?	X		

3	REFEITÓRIO	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
3.1	A unidade possui espaço para oferta da alimentação às crianças, com iluminação suficiente, boa ventilação e conforto térmico, com mesas e cadeiras em bom estado e em número suficiente para atendimento das crianças (1 m ² por aluno e capacidade mínima de ⅓ do maior turno)?	X		
3.2	Os equipamentos, móveis e utensílios disponíveis nessas áreas são compatíveis com as atividades, em números suficientes e em adequado estado de conservação?	X		

4	CARDÁPIO	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
4.1	A unidade possui e/ou está ciente de que deve apresentar cardápio elaborado pela nutricionista responsável técnica da unidade, que atenda as necessidades nutricionais dos alunos no período em que permanecem na unidade conforme preconiza a Resolução nº 6 do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), de 8 de maio de 2020 e suas atualizações?	X		

5	ÁREA DE LACTÁRIO (somente unidades que atendem Berçário I)	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
5.1	Possui área própria para o preparo das fórmulas?			X
5.2	As portas e janelas possuem telas milimétricas, preferencialmente removíveis?			X
5.3	Há lavatório para as mãos, com sabonete líquido e papel toalha?			X
5.4	Há lixeiras com tampa e acionadas sem contato manual?			X
5.5	Os utensílios, móveis e equipamentos estão em bom estado de conservação e higiene conforme legislação sanitária e em número suficiente para atendimento da demanda dos bebês?			X

6	CONTROLE DE PRAGAS	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
6.1	Controle químico é executado por empresa especializada? Data <u>10/07/25</u>	X		
	Áreas externas limpas e organizadas?	X		

6.2				
6.3	Acondicionamento de lixo em lugar correto?	X		
6.4	Armazenamento de gás em local correto, com dimensões compatíveis?	X		

7	ABASTECIMENTO DE ÁGUA	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
7.1	Possui caixa d'água e ou Reservatório de água e ou Cisterna ?	X		
7.2	A caixa d'água e ou Reservatório de água e ou Cisterna é higienizado em intervalo máximo de 6 meses? Data <u>10/07/25</u>	X		

8	SALAS DE AULA	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
8.1	Respeita-se o número máximo de alunos por sala?	X		
8.2	Possui luminosidade adequada? (luzes e pintura nas paredes)	X		
8.3	Possui ventilação adequada?	X		
8.4	Possuem mobiliários em boas condições e de fácil limpeza?	X		
8.5	As salas encontram-se limpas e organizadas?	X		
8.6	Possui colchonetes suficientes, em boas condições de uso, para o número de crianças em atendimento?	X		
8.7	Possui local para higienização, com balcão, trocador impermeável, pia e chuveiro?	X		
8.8	Possui banheira em material resistente, funda e antiderrapante, instalada sobre a bancada? (no caso de Berçário I e II)			X
8.9	Possui brinquedos pedagógicos adequados e em quantidades suficientes para as diversas faixas etárias?	X		

9	PARQUE	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
9.1	Possui parque com brinquedos em número suficientes para o número de crianças em atendimento ?	X		
9.2	Tem parque dividido por idade?	X		
9.3	Os brinquedos estão em boas condições de uso?	X		
9.4	Há um espaço externo que atende as necessidades de interação e movimento das crianças?	X		

10	ASPECTOS GERAIS	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
10.1	O edifício está adaptado para o atendimento dos alunos portadores de necessidades especiais, comprovada por meio de:	-	-	-

10.1.1	Alvará sanitário, válido até: <u>01/10/26</u>	X		
10.1.2	Alvará de Localização do exercício. Data de emissão: <u>08/02/25</u>	X		
10.1.3	Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros, válido até <u>09/10/25</u>	X		

11	INSTALAÇÕES SANITÁRIAS	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
11.1	Possuem instalações sanitárias separadas por sexo?	X		
11.2	Possuem louças sanitárias adaptadas às faixas etárias?	X		
11.3	Possui vasos sanitários em número suficiente para o número de crianças em atendimento?	X		
11.4	Os sanitários encontram-se limpos e organizados?	X		

12	DADOS ESTRUTURAIS: Na Unidade possui	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
12.1	Biblioteca? (Poderá ser considerado a biblioteca móvel ou espaços em sala de aula)	X		
12.2	Área de serviço?	X		
12.3	Sala de Recepção e ou Sala de Administração e ou Sala de Direção?	X		

Observações:

Nome	Matrícula	Assinatura
Sandácia Oidelvá	22227	Oidelvá
Jane S. do R. Zimmerman	18432	Julia
Vanessa M. S. Cidêlo	39482	Vanessacidêlo
Shula dos S. da Rocha.	39857	Shula

PROPOSTA TÉCNICA

ITEM	DESCRIÇÃO OPORTO TIPO DE ATENDIMENTO	QUANTIDADE(CAPACIDADE DE ATENDIMENTO OFERTADA)
1	Período Parcial Matutino - Faixa Etária de quatro meses a umano (Berçário I)	
2	Período Parcial Matutino - Faixa Etária de umano a dois anos (Berçário II)	
3	Período Parcial Matutino - Faixa Etária de dois anos a três anos (Maternal I)	
4	Período Parcial Matutino - Faixa Etária de três anos a quatro anos (Maternal II)	
5	Período Parcial Matutino - Faixa Etária de quatro anos a cinco anos (1º Período)	
6	Período Parcial Matutino - Faixa Etária de cinco anos a cinco anos, 11 meses e 29 dias (2º Período)	
7	Período Parcial Vespertino - Faixa Etária de quatro meses a umano (Berçário I)	
8	Período Parcial Vespertino - Faixa Etária de umano a dois anos (Berçário II)	
9	Período Parcial Vespertino - Faixa Etária de dois anos a três anos (Maternal I)	
10	Período Parcial Vespertino - Faixa Etária de três anos a quatro anos (Maternal II)	
11	Período Parcial Vespertino - Faixa Etária de quatro anos a cinco anos (1º Período)	
12	Período Parcial Vespertino - Faixa Etária de cinco anos a cinco anos, 11 meses e 29 dias (2º Período)	
13	Período Integral - Faixa Etária de quatro meses a umano (Berçário I)	
14	Período Integral - Faixa Etária de um ano a dois anos (Berçário II)	08 crianças
15	Período Integral - Faixa Etária de dois anos a três anos (Maternal I)	10 crianças
16	Período Integral - Faixa Etária de três anos a quatro anos (Maternal II)	13 crianças

Dados da Instituição:

Razão Social/Nome: Centro de Educação Infantil Semeando o Futuro
Endereço: Rua Adília Mercedes dos Santos nº 104 - bairro Fátima
CEP:89.207-301 Município: Joinville Estado: Santa Catarina CNPJ nº: 30.463.797/0001-24
Telefone:(47)9 9953-8326
e-mail: ceisemeandofuturo1@gmail.com

Banco: 85 – Cooperativa Central de Crédito Urbano-Acredicoop Agência: 102 Conta: 103226-7
Representante legal: Rosane Rodrigues Pereira Telefone:(47) 99953-8326

Dados do Representante Legal da Instituição para assinatura do Termo de Credenciamento:
Nome: Rosane Rodrigues Pereira CPF: 751.280.209-91
Cargo/Função: Gestora

Joinville, 01 de outubro de 2024

Documento assinado digitalmente



ROSANE RODRIGUES PEREIRA
Data: 09/10/2024 16:41:59-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Rosane Rodrigues Pereira

PARECER TÉCNICO SEI Nº 0024775379

Instituição: Centro de Educação Infantil Semeando o Futuro Ltda

Endereço: Rua Adilia Mercedes dos Santos, nº 104 – Fátima

CNPJ: 32.485.233/0001-18

Data da Visita: 18/02/2025

Horário: 08h 50 min.

Faixa etária que atende: BII, MI e MII

Este parecer tem por objetivo o informe da análise da Visita Técnica realizada no Centro de Educação Infantil **Semeando o Futuro**, em cumprimento ao disposto no item 3.2.2.2.4 do Edital de Credenciamento nº 372/2024, cujo o objeto é o Credenciamento de Instituições especializadas, na área de ensino, visando o atendimento de crianças, na Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica.

Os registros da verificação e análise se deram em consonância ao disposto no item 3 do Edital 372/2024, onde a Equipe de Seleção Técnica, nomeada pela Portaria nº 1110/2024-SED.GAB, esteve realizando vistoria no CEI **Semeando o Futuro**, no dia 18 de fevereiro de 2025, a qual passa a relatar:

Recebeu-nos a Sra. Rosane Rodrigues Pereira, proprietária, que nos conduziu pela unidade. Inicialmente analisamos o registro de atividades como planejamento, frequência dos alunos e histórico do trabalho desenvolvido no ano, encontrando-se todos atualizados. De acordo com a proprietária, o trabalho dos professores é acompanhado sistematicamente, onde estes recebem suporte pedagógico e orientações adequadas para o melhor desenvolvimento das crianças.

O Projeto Político Pedagógico e o Regimento Interno estavam atualizados e disponíveis na instituição, portanto, com acesso para a comunidade escolar. A empresa cumpre assim com os itens 1.2 e 1.3 do Relatório de Visita Técnica.

Os banheiros estavam em regulares condições de higiene disponíveis para incentivo da autonomia das crianças, com quantidade de vasos sanitários suficientes para a quantidade de crianças atendidas.

A instituição possui parque para as diferentes idades com boas condições de manutenção e uso.

As áreas externas estavam limpas e organizadas.

Verificamos as condições das salas de aulas e notamos que as mesmas estavam organizadas,

limpas com boa ventilação e iluminação, os mobiliários em boas condições de uso, materiais e brinquedos pedagógicos adaptados para as diversas faixas etárias e ainda, respeitava-se a quantidade de alunos conforme a metragem da sala.

O espaço do sono das crianças é organizado nas salas e possui a quantidade suficiente de colchonetes individuais para todas as crianças.

A alimentação das crianças é preparada de acordo com cardápio elaborado por nutricionista. No que diz respeito ao ambiente da cozinha, possui condições adequadas de limpeza, equipamentos e utensílios. O refeitório possui mobiliário adequado para as crianças e encontrava-se limpo e organizado. A cozinheira possui laudo médico atualizado (atestado de saúde ocupacional) e cumpriu ainda com o item 4.1 do Relatório de Visita Técnica.

Quanto à documentação, foram apresentados os registros de limpeza de caixa d'água, dedetização dos últimos meses, Alvará Sanitário e de Localização em dia, bem como certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiro dentro das validades cumprindo assim as exigências dos itens 6, 7 e 10 do Relatório de Visita Técnica.

A unidade possui acervo de livros infantis e pedagógicos bem como área de serviço e sala de recepção, cumprindo assim as exigências do item 12 do Relatório de Visita Técnica.

Com relação à Proposta Técnica, apresentou conforme prevê o Edital.

Do relato da análise da documentação da Proposta Técnica, entregue no ato do Credenciamento, a Equipe de Seleção Técnica solicitou a empresa a correção encaminhada pelo ofício SEI nº 0023899191 que foi devidamente atualizada e encontra-se de acordo com as constituintes descritas no Artigo 8º da Resolução 910/2021/CME, bem como o Plano de Ação e o Regimento Interno.

Após a vistoria e análise dos documentos a Equipe de Seleção Técnica **julga por classificar** a Instituição, pois atende os dispostos no Edital 372/2024, classificando assim a proposta com o seguinte quantitativo de vagas:

Integral	
Berçário II	
Capacidade Técnica	Vagas Homologadas
08	08

Integral

Maternal I	
Capacidade Técnica	Vagas Homologadas
10	10

Integral	
Maternal II	
Capacidade Técnica	Vagas Homologadas
13	13



Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Heloisa Vieira, Servidor(a) Público(a)**, em 14/03/2025, às 11:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Sandra Oliveira de Cordova, Servidor(a) Público(a)**, em 14/03/2025, às 11:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Iara Silvia do Rosario Zimmermann, Servidor(a) Público(a)**, em 14/03/2025, às 11:52, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Neide Aparecida Novais Brant, Servidor(a) Público(a)**, em 14/03/2025, às 12:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Vanessa Matoso dos Santos Adolfo, Servidor(a) Público(a)**, em 14/03/2025, às 12:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Carolina Godoy Corradini**



Ghe din, Servidor(a) Público(a), em 17/03/2025, às 08:43, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Marcia Schneider, Coordenador(a)**, em 17/03/2025, às 08:44, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Taina Baldicera Beltrame, Servidor(a) P**úblico(a), em 17/03/2025, às 10:45, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Medeiros Fonseca Haddad Baruki, Servidor(a) P**úblico(a), em 17/03/2025, às 10:55, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Sandra Gomes Silveira, Servidor(a) P**úblico(a), em 17/03/2025, às 11:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Camila Taise Tavares, Servidor(a) P**úblico(a), em 17/03/2025, às 11:55, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Viviane Santos de Miranda, Servidor(a) P**úblico(a), em 18/03/2025, às 12:43, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024775379** e o código CRC **7EF28E6E**.

Rua Itajaí, 390 - Bairro Centro - CEP 89201-090 - Joinville - SC - www.joinville.sc.gov.br

24.0.148949-0

0024775379v4

RELATÓRIO TÉCNICO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO SEI N° 0021418450/2024 – SED.URC.ARC

EDITAL DE CREDENCIAMENTO N° 372 / 2024

RELATÓRIO DE VISITA TÉCNICA *IN LOCO*

Elaborado de acordo com os Parâmetros Básicos de Infraestrutura para Instituições de Educação Infantil - MEC

- * Decreto nº 30.436 de 30 de setembro de 1986 - Estado de Santa Catarina;
- * Portaria nº 321 de 26 de maio de 1988 - Ministério da Saúde;
- * Bem como outras a que venham a suceder.

UNIDADE VISTORIADA: Dia Feliz ENDEREÇO: 109 mecanicos, 34
 DATA: 14/02/25 HORA: 9h30 REGIÃO: R1
 FAIXA ETÁRIA QUE ATENDE ATUALMENTE: B1, B2, M1 e M2
 QUAIS TURMAS PRETENDE ATENDER PELO CREDENCIAMENTO: B2, M1, M2

ITEM	REGISTRO DAS INFORMAÇÕES E DADOS			
		SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
1	SUPERVISÃO PEDAGÓGICA			
1.1	O plano de aula está com o professor em sala de aula e contempla: Sequência didática, acolhimento, atividades planejadas, brincadeiras, jogos, histórias e demais constituintes do planejamento?	X		
1.2	O Projeto Político Pedagógico - PPP está atualizado para o exercício 20 <u>25</u> e disponível em lugar de fácil acesso aos pais e comunidade?	X		
1.3	O Regimento Interno está atualizado para o exercício 20 <u>25</u> e disponível em lugar de fácil acesso aos pais e comunidade?	X		

2	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO			
		SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
2.1	A produção da alimentação será feita por empresa terceirizada, com alvará sanitário e nutricionista responsável técnica?		X	
2.1.1	A unidade possui espaço exclusivo e adequado para recebimento da refeição e higienização de utensílios, equipado com lavatório para higienização de mãos, sabonete bactericida, papel toalha e lixeira com acionamento por pedal?			X
2.1.2	A unidade possui e/ou está ciente de que há necessidade de um ou mais funcionários habilitados, conforme a legislação vigente para organização da alimentação e limpeza dos utensílios, com capacitação periódica comprovada e Atestado de Saúde Ocupacional?			X
2.1.3	A unidade possui e/ou está ciente de que há necessidade de contratação de nutricionista que assuma a responsabilidade técnica com registro no Conselho de Nutrição para assessorar a unidade nas questões relativas à oferta da alimentação, cardápio, desenvolvimento das ações de educação alimentar e nutricional e elaboração do relatório mensal das atividades desenvolvidas com os alunos?			X
2.2	A produção da alimentação será feita na própria unidade?	X		
2.2.1	A unidade possui área exclusiva para produção da refeição (cozinha), com portas, janelas e sistema de exaustor devidamente protegidos por telas milimétricas, preferencialmente removíveis?	X		
2.2.2	A unidade possui local próprio para o armazenamento de alimentos (estoque)?	X		

2.2.3	Os móveis, utensílios e equipamentos da área de produção e estoque estão em bom estado, conforme legislação sanitária e em número mínimo necessários para atendimento da demanda de alunos?	X		
2.2.4	A área de produção (cozinha) e estoque possui número adequado de janelas ou sistema de climatização ou exaustão, a fim de propiciar a renovação do ar e ventilação do ambiente?	X		
2.2.5	A área de produção (cozinha) possui lavatório para higienização das mãos, com sabonete líquido e papel toalha?	X		
2.2.6	O sistema de iluminação da área de produção (cozinha) e armazenamento (estoque) de alimentos é protegido contra queda e explosão?	X		
2.2.7	A unidade possui e/ou está ciente de que há necessidade de contratação de funcionário exclusivo (cozinheira) para produção da alimentação e limpeza dos utensílios, com expediente compatível aos horários de fornecimento da refeição, com capacitação periódica comprovada e Atestado de Saúde Ocupacional?	X		
2.2.8	A unidade possui e/ou está ciente de que há necessidade de contratação de nutricionista que assuma a responsabilidade técnica com registro no Conselho de Nutrição para assessorar a unidade nas questões relativas à oferta da alimentação, elaboração do cardápio, desenvolvimento das ações de educação alimentar e nutricional e elaboração do relatório mensal das atividades desenvolvidas com os alunos?	X		

3	REFEITÓRIO	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
3.1	A unidade possui espaço para oferta da alimentação às crianças, com iluminação suficiente, boa ventilação e conforto térmico, com mesas e cadeiras em bom estado e em número suficiente para atendimento das crianças (1 m ² por aluno e capacidade mínima de ½ do maior turno)?	X		
3.2	Os equipamentos, móveis e utensílios disponíveis nessas áreas são compatíveis com as atividades, em números suficientes e em adequado estado de conservação?	X		

4	CARDÁPIO	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
4.1	A unidade possui e/ou está ciente de que deve apresentar cardápio elaborado pela nutricionista responsável técnica da unidade, que atenda as necessidades nutricionais dos alunos no período em que permanecem na unidade conforme preconiza a Resolução nº6 do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), de 8 de maio de 2020 e suas atualizações?	X		

5	ÁREA DE LACTÁRIO (somente unidades que atendem Berçário I)	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
5.1	Possui área própria para o preparo das fórmulas?			X
5.2	As portas e janelas possuem telas milimétricas, preferencialmente removíveis?			X
5.3	Há lavatório para as mãos, com sabonete líquido e papel toalha?			X
5.4	Há lixeiras com tampa e acionadas sem contato manual?			X
5.5	Os utensílios, móveis e equipamentos estão em bom estado de conservação e higiene conforme legislação sanitária e em número suficiente para atendimento da demanda dos bebês?			X

6	CONTROLE DE PRAGAS	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
6.1	Controle químico é executado por empresa especializada? Data <u>29/02/25</u>	X		
	Áreas externas limpas e organizadas?	X		

6.2				
6.3	Acondicionamento de lixo em lugar correto?	X		
6.4	Armazenamento de gás em local correto, com dimensões compatíveis?	X		

7	ABASTECIMENTO DE ÁGUA	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
7.1	Possui caixa d'água e ou Reservatório de água e ou Cisterna ?	X		
7.2	A caixa d'água e ou Reservatório de água e ou Cisterna é higienizado em intervalo máximo de 6 meses? Data <u>28/02/25</u>	X		

8	SALAS DE AULA	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
8.1	Respeita-se o número máximo de alunos por sala?	X		
8.2	Possui luminosidade adequada? (luzes e pintura nas paredes)	X		
8.3	Possui ventilação adequada?	X		
8.4	Possuem mobiliários em boas condições e de fácil limpeza?	X		
8.5	As salas encontram-se limpas e organizadas?	X		
8.6	Possui colchonetes suficientes, em boas condições de uso, para o número de crianças em atendimento?			X
8.7	Possui local para higienização, com balcão, trocador impermeável, pia e chuveiro?	X		
8.8	Possui banheira em material resistente, funda e antiderrapante, instalada sobre a bancada? (no caso de Berçário I e II)			X
8.9	Possui brinquedos pedagógicos adequados e em quantidades suficientes para as diversas faixas etárias?	X		

9	PARQUE	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
9.1	Possui parque com brinquedos em número suficientes para o número de crianças em atendimento ?	X		
9.2	Tem parque dividido por idade?	X		
9.3	Os brinquedos estão em boas condições de uso?	X		
9.4	Há um espaço externo que atende as necessidades de interação e movimento das crianças?	X		

10	ASPECTOS GERAIS	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
10.1	O edifício está adaptado para o atendimento dos alunos portadores de necessidades especiais, comprovada pôr meio de:	-	-	-

10.1.1	Alvará sanitário, válido até: <u>05/2025</u>	X		
10.1.2	Alvará de Localização do exercício. Data de emissão: <u>09/01/25</u>	X		
10.1.3	Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros, válido até <u>19/05/25</u>	X		

11	INSTALAÇÕES SANITÁRIAS	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
11.1	Possuem instalações sanitárias separadas por sexo?		X	
11.2	Possuem louças sanitárias adaptadas às faixas etárias?	X		
11.3	Possui vasos sanitários em número suficiente para o número de crianças em atendimento ?	X		
11.4	Os sanitários encontram-se limpos e organizados?	X		

12	DADOS ESTRUTURAIS: Na Unidade possui	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
12.1	Biblioteca? (Poderá ser considerado a biblioteca móvel ou espaços em sala de aula)	X		
12.2	Área de serviço?	X		
12.3	Sala de Recepção e ou Sala de Administração e ou Sala de Direção?	X		

Observações:	

Nome	Matrícula	Assinatura
Uniares S. de M. Guindas	60.926	
Jandia Gordova	93 327	
Dave S.R. Zimmerman	18432	
Heide Gip N. Brent.	22627	



CENTRO EDUCACIONAL DIA FELIZ
RUA DOS MECÂNICOS, 34
PARANAGUAMIRIM CEP
TELEFONE:47-999488278 e 47-3463-7444
e.mail:ceidiafeliz@gmail.com

PROPOSTA TÉCNICA

ITEM	DESCRÍÇÃO POR TIPO DE ATENDIMENTO	QUANTIDADE (CAPACIDADE DE ATENDIMENTO OFERTADA)
1	Período Parcial Matutino - Faixa Etária de quatro meses a um ano (Berçário I)	
2	Período Parcial Matutino - Faixa Etária de um ano a dois anos (Berçário II)	10
3	Período Parcial Matutino - Faixa Etária de dois anos a três anos (Maternal I)	23
4	Período Parcial Matutino - Faixa Etária de três anos a quatro anos (Maternal II)	32
5	Período Parcial Matutino - Faixa Etária de quatro anos a cinco anos (1º Período)	
6	Período Parcial Matutino - Faixa Etária de cinco anos a cinco anos, 11 meses e 29 dias (2º Período)	
7	Período Parcial Vespertino - Faixa Etária de quatro meses a um ano (Berçário I)	
8	Período Parcial Vespertino - Faixa Etária de um ano a dois anos (Berçário II)	10
9	Período Parcial Vespertino - Faixa Etária de dois anos a três anos (Maternal I)	23
10	Período Parcial Vespertino - Faixa Etária de três anos a quatro anos (Maternal II)	32
11	Período Parcial Vespertino - Faixa Etária de quatro anos a cinco anos (1º Período)	
12	Período Parcial Vespertino - Faixa Etária de cinco anos a cinco anos, 11 meses e 29 dias (2º Período)	
13	Período Integral - Faixa Etária de quatro meses a um ano (Berçário I)	



CENTRO EDUCACIONAL DIA FELIZ
RUA DOS MECÂNICOS, 34
PARANAGUAMIRIM CEP
TELEFONE: 47-999488278 e 47-3463-7444
e-mail: ceidiafeliz@gmail.com

14	Período Integral - Faixa Etária de um ano a dois anos (Berçário II)	
15	Período Integral - Faixa Etária de dois anos a três anos (Maternal I)	
16	Período Integral - Faixa Etária de três anos a quatro anos (Maternal II)	

DADOS DA INSTITUIÇÃO:

Razão Social/Nome: Centro Educacional Dia Feliz

Endereço: Rua dos mecânicos nº 219

Bairro: Paranaguamirim

CEP: 89231-560

Município: Joinville

Estado: Santa Catarina

CNPJ nº: 03.837.595/0001-22

Telefone: (47) 99948-8278 / (47)3463-7444

E-mail: ceidiafeliz@gmail.com

Banco: SICOOB **Agência:** 3039 **Conta:** 89069-3

Representante legal: Cristiane Warmeling **Telefone:** (47) 99948-8278

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA INSTITUIÇÃO PARA ASSINATURA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO:

Nome: Cristiane Warmeling

CPF: 005.671.869-11

Cargo/Função: Diretora

Joinville, 02/12/2024

Cristiane Warmeling

Diretora

Centro Educacional Dia Feliz Ltda.
CNPJ: 03.837.595/0001-22

PARECER TÉCNICO SEI Nº 0024775109

Instituição: Centro Educacional Dia Feliz Ltda.

Endereço: Rua dos Mecânicos, nº 219 - Paranaguamirim

CNPJ: 03.837.595/0001-22

Data da Visita: 14/02/2025

Horário: 09h 30 min.

Faixa etária que atende: BII, MI e MII

Este parecer tem por objetivo o informe da análise da Visita Técnica realizada no Centro de Educação Infantil Dia Feliz, em cumprimento ao disposto no item 3.2.2.2.4 do Edital de Credenciamento nº 372/2024, cujo o objeto é o Credenciamento de Instituições especializadas, na área de ensino, visando o atendimento de crianças, na Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica.

Os registros da verificação e análise se deram em consonância ao disposto no item 3 do Edital 372/2024, onde a Equipe de Seleção Técnica, nomeada pela Portaria nº 1110/2024-SED.GAB, esteve realizando vistoria no CEI Dia Feliz, no dia 14 de fevereiro de 2025, a qual passa a relatar:

Recebeu-nos a Sra. Cristiane Warmeling, proprietária, que nos conduziu pela unidade. Inicialmente analisamos o registro de atividades como planejamento, frequência dos alunos e histórico do trabalho desenvolvido no ano, encontrando-se todos atualizados. De acordo com a proprietária, o trabalho dos professores é acompanhado sistematicamente, onde estes recebem suporte pedagógico e orientações adequadas para o melhor desenvolvimento das crianças.

O Projeto Político Pedagógico e o Regimento Interno estavam atualizados e disponíveis na instituição, portanto, com acesso para a comunidade escolar. A empresa cumpre assim com os itens 1.2 e 1.3 do Relatório de Visita Técnica.

Os banheiros estavam em regulares condições de higiene disponíveis para incentivo da autonomia das crianças, com quantidade de vasos sanitários suficientes para a quantidade de crianças atendidas.

A instituição possui parque para as diferentes idades com boas condições de manutenção e uso.

As áreas externas estavam limpas e organizadas.

Verificamos as condições das salas de aulas e notamos que as mesmas estavam organizadas, limpas com boa ventilação e iluminação, os mobiliários em boas condições de uso, materiais e

brinquedos pedagógicos adaptados para as diversas faixas etárias e ainda, respeitava-se a quantidade de alunos conforme a metragem da sala.

Os colchonetes foram assinalados como não se aplica, pois para atender a esta proposta técnica, não será utilizado os colchonetes, as crianças serão atendidas no período parcial.

A alimentação das crianças é preparada de acordo com cardápio elaborado por nutricionista. No que diz respeito ao ambiente da cozinha, possui condições adequadas de limpeza, equipamentos e utensílios. O refeitório possui mobiliário adequado para as crianças e encontrava-se limpo e organizado. A cozinheira possui laudo médico atualizado (atestado de saúde ocupacional) e cumpriu ainda com os itens 4.1 do Relatório de Visita Técnica.

Quanto à documentação, foram apresentados os registros de limpeza de caixa d'água, dedetização dos últimos meses, Alvará Sanitário e de Localização em dia, bem como certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiro dentro das validades cumprindo assim as exigências dos itens 6, 7 e 10 do Relatório de Visita Técnica.

A unidade possui acervo de livros infantis e pedagógicos bem como área de serviço e sala de recepção, cumprindo assim as exigências do item 12 do Relatório de Visita Técnica.

Com relação à Proposta Técnica, apresentou conforme prevê o Edital.

Do relato da análise da documentação da Proposta Técnica, entregue no ato do Credenciamento, a Equipe de Seleção Técnica solicitou a empresa a correção encaminhada pelo ofício SEI nº 0023899168 que foi devidamente atualizada e encontra-se de acordo com as constituintes descritas no Artigo 8º da Resolução 910/2021/CME, bem como o Plano de Ação e o Regimento Interno.

Após a vistoria e análise dos documentos a Equipe de Seleção Técnica **julga por classificar** a Instituição, pois atende os dispostos no Edital 372/2024, classificando assim a proposta com o seguinte quantitativo de vagas:

Parcial	
Berçário II	
Capacidade Técnica	Vagas Homologadas
20	20

Parcial	
Maternal I	
Capacidade Técnica	Vagas Homologadas
46	46

Parcial	
Maternal II	
Capacidade Técnica	Vagas Homologadas
64	64



Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Heilois Vieira, Servidor(a) Público(a)**, em 14/03/2025, às 11:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Sandra Oliveira de Cordova, Servidor(a) Público(a)**, em 14/03/2025, às 11:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Iara Silvia do Rosario Zimmermann, Servidor(a) Público(a)**, em 14/03/2025, às 11:52, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Neide Aparecida Novais Brant, Servidor(a) Público(a)**, em 14/03/2025, às 12:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Vanessa Matoso dos Santos Adolfo, Servidor(a) Público(a)**, em 14/03/2025, às 12:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Carolina Godoy Corradini Ghedin, Servidor(a) Público(a)**, em 17/03/2025, às 08:43, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Marcia Schneider, Coordenador(a)**, em 17/03/2025, às 08:44, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Taina Baldicera Beltrame, Servidor(a) Público(a)**, em 17/03/2025, às 10:45, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Medeiros Fonseca Haddad Baruki, Servidor(a) Público(a)**, em 17/03/2025, às 10:55, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Sandra Gomes Silveira, Servidor(a) Público(a)**, em 17/03/2025, às 11:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Camila Taise Tavares, Servidor(a) Público(a)**, em 17/03/2025, às 11:55, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Viviane Santos de Miranda, Servidor(a) Público(a)**, em 18/03/2025, às 12:43, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024775109** e o código CRC **FABD6AFB**.

Rua Itajaí, 390 - Bairro Centro - CEP 89201-090 - Joinville - SC - www.joinville.sc.gov.br

24.0.148949-0

0024775109v3

RELATÓRIO TÉCNICO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO SEI N° 0021418450/2024 – SED.URC.ARC

EDITAL DE CREDENCIAMENTO N° 372 / 2024

RELATÓRIO DE VISITA TÉCNICA *IN LOCO*

Elaborado de acordo com os Parâmetros Básicos de Infraestrutura para Instituições de Educação Infantil - MEC

- * Decreto nº 30.436 de 30 de setembro de 1986 - Estado de Santa Catarina;
- * Portaria nº 321 de 26 de maio de 1988 - Ministério da Saúde;
- * Bem como outras a que venham a suceder.

UNIDADE VISTORIADA : Tempo Feliz II ENDEREÇO: R-Jurubá, 189 - guanabara
 DATA : 29/01/25 HORA: 9h REGIÃO: R1
 FAIXA ETÁRIA QUE ATENDE ATUALMENTE: B2, M1, M2, 1º e 2º Períodos
 QUAIS TURMAS PRETENDE ATENDER PELO CREDENCIAMENTO: B2, M1, M2

ITEM	REGISTRO DAS INFORMAÇÕES E DADOS			
		SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
1	SUPERVISÃO PEDAGÓGICA			
1.1	O plano de aula está com o professor em sala de aula e contempla: Sequência didática, acolhimento, atividades planejadas, brincadeiras, jogos, histórias e demais constituintes do planejamento?	X		
1.2	O Projeto Político Pedagógico - PPP está atualizado para o exercício 20 <u>25</u> e disponível em lugar de fácil acesso aos pais e comunidade?	X		
1.3	O Regimento Interno está atualizado para o exercício 20 <u>25</u> e disponível em lugar de fácil acesso aos pais e comunidade?	X		

2	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO			
		SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
2.1	A produção da alimentação será feita por empresa terceirizada, com alvará sanitário e nutricionista responsável técnica?		X	
2.1.1	A unidade possui espaço exclusivo e adequado para recebimento da refeição e higienização de utensílios, equipado com lavatório para higienização de mãos, sabonete bactericida, papel toalha e lixeira com acionamento por pedal?	X		
2.1.2	A unidade possui e/ou está ciente de que há necessidade de um ou mais funcionários habilitados, conforme a legislação vigente para organização da alimentação e limpeza dos utensílios, com capacitação periódica comprovada e Atestado de Saúde Ocupacional?	X		
2.1.3	A unidade possui e/ou está ciente de que há necessidade de contratação de nutricionista que assuma a responsabilidade técnica com registro no Conselho de Nutrição para assessorar a unidade nas questões relativas à oferta da alimentação, cardápio, desenvolvimento das ações de educação alimentar e nutricional e elaboração do relatório mensal das atividades desenvolvidas com os alunos?	X		
2.2	A produção da alimentação será feita na própria unidade?	X		
2.2.1	A unidade possui área exclusiva para produção da refeição (cozinha), com portas, janelas e sistema de exaustor devidamente protegidos por telas milimétricas, preferencialmente removíveis?	X		
2.2.2	A unidade possui local próprio para o armazenamento de alimentos (estoque)?	X		

2.2.3	Os móveis, utensílios e equipamentos da área de produção e estoque estão em bom estado, conforme legislação sanitária e em número mínimo necessários para atendimento da demanda de alunos?	X		
2.2.4	A área de produção (cozinha) e estoque possui número adequado de janelas ou sistema de climatização ou exaustão, a fim de propiciar a renovação do ar e ventilação do ambiente?	X		
2.2.5	A área de produção (cozinha) possui lavatório para higienização das mãos, com sabonete líquido e papel toalha?	X		
2.2.6	O sistema de iluminação da área de produção (cozinha) e armazenamento (estoque) de alimentos é protegido contra queda e explosão?	X		
2.2.7	A unidade possui e/ou está ciente de que há necessidade de contratação de funcionário exclusivo (cozinheira) para produção da alimentação e limpeza dos utensílios, com expediente compatível aos horários de fornecimento da refeição, com capacitação periódica comprovada e Atestado de Saúde Ocupacional?	X		
2.2.8	A unidade possui e/ou está ciente de que há necessidade de contratação de nutricionista que assuma a responsabilidade técnica com registro no Conselho de Nutrição para assessorar a unidade nas questões relativas à oferta da alimentação, elaboração do cardápio, desenvolvimento das ações de educação alimentar e nutricional e elaboração do relatório mensal das atividades desenvolvidas com os alunos?	X		

3	REFEITÓRIO	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
3.1	A unidade possui espaço para oferta da alimentação às crianças, com iluminação suficiente, boa ventilação e conforto térmico, com mesas e cadeiras em bom estado e em número suficiente para atendimento das crianças (1 m^2 por aluno e capacidade mínima de $\frac{1}{3}$ do maior turno)?		X	
3.2	Os equipamentos, móveis e utensílios disponíveis nessas áreas são compatíveis com as atividades, em números suficientes e em adequado estado de conservação?		X	

4	CARDÁPIO	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
4.1	A unidade possui e/ou está ciente de que deve apresentar cardápio elaborado pela nutricionista responsável técnica da unidade, que atenda as necessidades nutricionais dos alunos no período em que permanecem na unidade conforme preconiza a Resolução nº6 do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), de 8 de maio de 2020 e suas atualizações?	X		

5	ÁREA DE LACTÁRIO (somente unidades que atendem Berçário I)	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
5.1	Possui área própria para o preparo das fórmulas?			X
5.2	As portas e janelas possuem telas milimétricas, preferencialmente removíveis?			X
5.3	Há lavatório para as mãos, com sabonete líquido e papel toalha?			X
5.4	Há lixeiras com tampa e acionadas sem contato manual?			X
5.5	Os utensílios, móveis e equipamentos estão em bom estado de conservação e higiene conforme legislação sanitária e em número suficiente para atendimento da demanda dos bebês?			X

6	CONTROLE DE PRAGAS	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
6.1	Controle químico é executado por empresa especializada? Data <u>13/03/25</u>	X		

6.2			
6.3	Acondicionamento de lixo em lugar correto?	X	
6.4	Armazenamento de gás em local correto, com dimensões compatíveis?	X	

7	ABASTECIMENTO DE ÁGUA	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
7.1	Possui caixa d'água e ou Reservatório de água e ou Cisterna ?	X		
7.2	A caixa d'água e ou Reservatório de água e ou Cisterna é higienizado em intervalo máximo de 6 meses? Data <u>13/03/25</u>	X		

8	SALAS DE AULA	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
8.1	Respeita-se o número máximo de alunos por sala?	X		
8.2	Possui luminosidade adequada? (luzes e pintura nas paredes)		X	
8.3	Possui ventilação adequada?	X		
8.4	Possuem mobiliários em boas condições e de fácil limpeza?		X	
8.5	As salas encontram-se limpas e organizadas?		X	
8.6	Possui colchonetes suficientes, em boas condições de uso, para o número de crianças em atendimento?			X
8.7	Possui local para higienização, com balcão, trocador impermeável, pia e chuveiro?			X
8.8	Possui banheira em material resistente, funda e antiderrapante, instalada sobre a bancada? (no caso de Berçário I e II)	X		
8.9	Possui brinquedos pedagógicos adequados e em quantidades suficientes para as diversas faixas etárias?	X		

9	PARQUE	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
9.1	Possui parque com brinquedos em número suficientes para o número de crianças em atendimento ?	X		
9.2	Tem parque dividido por idade?	X		
9.3	Os brinquedos estão em boas condições de uso?		X	
9.4	Há um espaço externo que atende as necessidades de interação e movimento das crianças?	X		

10	ASPECTOS GERAIS	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
10.1	O edifício está adaptado para o atendimento dos alunos portadores de necessidades especiais, comprovada por meio de:	-	-	-

10.1.1	Alvará sanitário, válido até: <u>01/2025</u>	<input checked="" type="checkbox"/>		
10.1.2	Alvará de Localização do exercício. Data de emissão: <u>15/01/2025</u>	<input checked="" type="checkbox"/>		
10.1.3	Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros, válido até <u>06/11/25</u>	<input checked="" type="checkbox"/>		

11	INSTALAÇÕES SANITÁRIAS	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
11.1	Possuem instalações sanitárias separadas por sexo?	<input checked="" type="checkbox"/>		
11.2	Possuem louças sanitárias adaptadas às faixas etárias?	<input checked="" type="checkbox"/>		
11.3	Possui vasos sanitários em número suficiente para o número de crianças em atendimento ?	<input checked="" type="checkbox"/>		
11.4	Os sanitários encontram-se limpos e organizados?		<input checked="" type="checkbox"/>	

12	DADOS ESTRUTURAIS: Na Unidade possui	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
12.1	Biblioteca? (Poderá ser considerado a biblioteca móvel ou espaços em sala de aula)	<input checked="" type="checkbox"/>		
12.2	Área de serviço?	<input checked="" type="checkbox"/>		
12.3	Sala de Recepção e ou Sala de Administração e ou Sala de Direção?	<input checked="" type="checkbox"/>		

Observações: *Estipulado o prazo de 10 dias úteis para as seguintes adições: *Realizar a limpeza do espaço externo organização e retirada de entulhos (janelas, varão quebrado, tela, entre outros). Manutenção dos parques (fazer a fiação e troca de madeiras podres); Realizar a manutenção das cercas do parque, portas das salas, porta de ar (na entrada de corredor/ prédios expostos). Organizar o espaço da área de serviço, bem como as áreas/armários de material pedagógico e de limpeza. Retirar todo o*

material de limpeza do alcance das crianças. Providenciar tela nas bocas de lobo, trocar vidro quebrado da janela do refeitório, limpeza e manutenção da tenda do parque, limpeza e pintura das mesas e bancos do refeitório, troca da pia que está quebrada, verificar o local correto de extintor que está no chão. Providenciar uma escrivaninha de pedaço para a cozinha e uma para o refeitório. Providenciar a limpeza, pintura, retirada de objetos que oferecem risco às crianças (caixotes de madeira e suporte dos livros). Iluminar a luminosidade (lâmpados) das salas de aula. Realizar a manutenção das portas das salas, trocar o trinco da porta da sala 1, colocar a janela com vidro que foi retirado, e colocar protetores de tomadas que estão nas alturas das crianças, trocar o suporte da sala 1, que está quebrado. Providenciar nos banheiros troca das lixeiras quebradas, descarops que não está funcionando, suporte do papel tealho e sabonetearas. Fortuna)

Nome	Matrícula	Assinatura
Uniane S. de M. Maranata	60926	
Silvia dos S. da Rocha	39857	
Família Chidova	23387	
Neide C. N. Brant.	22617	
Kleber R. Schimmoer	19432	

RELATÓRIO TÉCNICO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO SEI N° 0021418450/2024 – SED.URC.ARC

EDITAL DE CREDENCIAMENTO N° 372 / 2024

RELATÓRIO DE VISITA TÉCNICA *IN LOCO*

Elaborado de acordo com os Parâmetros Básicos de Infraestrutura para Instituições de Educação Infantil - MEC

- * Decreto n° 30.436 de 30 de setembro de 1986 - Estado de Santa Catarina;
- * Portaria n° 321 de 26 de maio de 1988 - Ministério da Saúde;
- * Bem como outras a que venham a suceder.

UNIDADE VISTORIADA: Tempo Feliz 2 ENDEREÇO: Juquila 189.
 DATA: 13/02/2025 HORA: 09:15 REGIÃO: R1
 FAIXA ETÁRIA QUE ATENDE ATUALMENTE: B2, M1 e M2, 1º e 2º Períodos
 QUAIS TURMAS PRETENDE ATENDER PELO CREDENCIAMENTO: B2, M1 e M2.

ITEM	REGISTRO DAS INFORMAÇÕES E DADOS			
		SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
1	SUPERVISÃO PEDAGÓGICA			
1.1	O plano de aula está com o professor em sala de aula e contempla: Sequência didática, acolhimento, atividades planejadas, brincadeiras, jogos, histórias e demais constituintes do planejamento?	X		
1.2	O Projeto Político Pedagógico - PPP está atualizado para o exercício 20 <u>25</u> e disponível em lugar de fácil acesso aos pais e comunidade?	X		
1.3	O Regimento Interno está atualizado para o exercício 20 <u>25</u> e disponível em lugar de fácil acesso aos pais e comunidade?	X		

2	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO			
		SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
2.1	A produção da alimentação será feita por empresa terceirizada, com alvará sanitário e nutricionista responsável técnica?		X	
2.1.1	A unidade possui espaço exclusivo e adequado para recebimento da refeição e higienização de utensílios, equipado com lavatório para higienização de mãos, sabonete bactericida, papel toalha e lixeira com acionamento por pedal?	X		
2.1.2	A unidade possui e/ou está ciente de que há necessidade de um ou mais funcionários habilitados, conforme a legislação vigente para organização da alimentação e limpeza dos utensílios, com capacitação periódica comprovada e Atestado de Saúde Ocupacional?	X		
2.1.3	A unidade possui e/ou está ciente de que há necessidade de contratação de nutricionista que assuma a responsabilidade técnica com registro no Conselho de Nutrição para assessorar a unidade nas questões relativas à oferta da alimentação, cardápio, desenvolvimento das ações de educação alimentar e nutricional e elaboração do relatório mensal das atividades desenvolvidas com os alunos?	X		
2.2	A produção da alimentação será feita na própria unidade?	X		
2.2.1	A unidade possui área exclusiva para produção da refeição (cozinha), com portas, janelas e sistema de exaustor devidamente protegidos por telas milimétricas, preferencialmente removíveis?	X		
2.2.2	A unidade possui local próprio para o armazenamento de alimentos (estoque)?	X		

2.2.3	Os móveis, utensílios e equipamentos da área de produção e estoque estão em bom estado, conforme legislação sanitária e em número mínimo necessários para atendimento da demanda de alunos?	<input checked="" type="checkbox"/>		
2.2.4	A área de produção (cozinha) e estoque possui número adequado de janelas ou sistema de climatização ou exaustão, a fim de propiciar a renovação do ar e ventilação do ambiente?	<input checked="" type="checkbox"/>		
2.2.5	A área de produção (cozinha) possui lavatório para higienização das mãos, com sabonete líquido e papel toalha?	<input checked="" type="checkbox"/>		
2.2.6	O sistema de iluminação da área de produção (cozinha) e armazenamento (estoque) de alimentos é protegido contra queda e explosão?	<input checked="" type="checkbox"/>		
2.2.7	A unidade possui e/ou está ciente de que há necessidade de contratação de funcionário exclusivo (cozinheira) para produção da alimentação e limpeza dos utensílios, com expediente compatível aos horários de fornecimento da refeição, com capacitação periódica comprovada e Atestado de Saúde Ocupacional?	<input checked="" type="checkbox"/>		
2.2.8	A unidade possui e/ou está ciente de que há necessidade de contratação de nutricionista que assuma a responsabilidade técnica com registro no Conselho de Nutrição para assessorar a unidade nas questões relativas à oferta da alimentação, elaboração do cardápio, desenvolvimento das ações de educação alimentar e nutricional e elaboração do relatório mensal das atividades desenvolvidas com os alunos?	<input checked="" type="checkbox"/>		

3	REFEITÓRIO	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
3.1	A unidade possui espaço para oferta da alimentação às crianças, com iluminação suficiente, boa ventilação e conforto térmico, com mesas e cadeiras em bom estado e em número suficiente para atendimento das crianças (1 m^2 por aluno e capacidade mínima de $\frac{1}{3}$ do maior turno)?		<input checked="" type="checkbox"/>	
3.2	Os equipamentos, móveis e utensílios disponíveis nessas áreas são compatíveis com as atividades, em números suficientes e em adequado estado de conservação?		<input checked="" type="checkbox"/>	

4	CARDÁPIO	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
4.1	A unidade possui e/ou está ciente de que deve apresentar cardápio elaborado pela nutricionista responsável técnica da unidade, que atenda as necessidades nutricionais dos alunos no período em que permanecem na unidade conforme preconiza a Resolução nº 6 do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), de 8 de maio de 2020 e suas atualizações?	<input checked="" type="checkbox"/>		

5	ÁREA DE LACTÁRIO (somente unidades que atendem Berçário I)	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
5.1	Possui área própria para o preparo das fórmulas?			<input checked="" type="checkbox"/>
5.2	As portas e janelas possuem telas milimétricas, preferencialmente removíveis?			<input checked="" type="checkbox"/>
5.3	Há lavatório para as mãos, com sabonete líquido e papel toalha?			<input checked="" type="checkbox"/>
5.4	Há lixeiras com tampa e acionadas sem contato manual?			<input checked="" type="checkbox"/>
5.5	Os utensílios, móveis e equipamentos estão em bom estado de conservação e higiene conforme legislação sanitária e em número suficiente para atendimento da demanda dos bebês?			<input checked="" type="checkbox"/>

6	CONTROLE DE PRAGAS	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
6.1	Controle químico é executado por empresa especializada? Data <u>13/03/25</u>	<input checked="" type="checkbox"/>		
	Áreas externas limpas e organizadas?		<input checked="" type="checkbox"/>	

6.2				
6.3	Acondicionamento de lixo em lugar correto?	X		
6.4	Armazenamento de gás em local correto, com dimensões compatíveis?	X		

7	ABASTECIMENTO DE ÁGUA	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
7.1	Possui caixa d'água e ou Reservatório de água e ou Cisterna ?	X		
7.2	A caixa d'água e ou Reservatório de água e ou Cisterna é higienizado em intervalo máximo de 6 meses? Data 13 /03 /25	X		

8	SALAS DE AULA	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
8.1	Respeita-se o número máximo de alunos por sala?	X		
8.2	Possui luminosidade adequada? (luzes e pintura nas paredes)	X		
8.3	Possui ventilação adequada?	X		
8.4	Possuem mobiliários em boas condições e de fácil limpeza?	X		
8.5	As salas encontram-se limpas e organizadas?	X		
8.6	Possui colchonetes suficientes, em boas condições de uso, para o número de crianças em atendimento?			X
8.7	Possui local para higienização, com balcão, trocador impermeável, pia e chuveiro?	X		
8.8	Possui banheira em material resistente, funda e antiderrapante, instalada sobre a bancada? (no caso de Berçário I e II)			X
8.9	Possui brinquedos pedagógicos adequados e em quantidades suficientes para as diversas faixas etárias?	X		

9	PARQUE	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
9.1	Possui parque com brinquedos em número suficientes para o número de crianças em atendimento ?	X		
9.2	Tem parque dividido por idade?	X		
9.3	Os brinquedos estão em boas condições de uso?		X	
9.4	Há um espaço externo que atende as necessidades de interação e movimento das crianças?	X		

10	ASPECTOS GERAIS	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
10.1	O edifício está adaptado para o atendimento dos alunos portadores de necessidades especiais, comprovada pôr meio de:	—	—	—

10.1.1	Alvará sanitário, válido até: <u>01/12/2025</u>	<input checked="" type="checkbox"/>	X	
10.1.2	Alvará de Localização do exercício. Data de emissão: <u>15/10/2025</u>	<input checked="" type="checkbox"/>	X	
10.1.3	Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros, válido até <u>06/11/2025</u>	<input checked="" type="checkbox"/>	X	

11	INSTALAÇÕES SANITÁRIAS	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
11.1	Possuem instalações sanitárias separadas por sexo?	<input checked="" type="checkbox"/>		
11.2	Possuem louças sanitárias adaptadas às faixas etárias?	<input checked="" type="checkbox"/>		
11.3	Possui vasos sanitários em número suficiente para o número de crianças em atendimento?	<input checked="" type="checkbox"/>		
11.4	Os sanitários encontram-se limpos e organizados?	<input checked="" type="checkbox"/>		

12	DADOS ESTRUTURAIS: Na Unidade possui	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
12.1	Biblioteca? (Poderá ser considerado a biblioteca móvel ou espaços em sala de aula)	<input checked="" type="checkbox"/>		
12.2	Área de serviço?	<input checked="" type="checkbox"/>		
12.3	Sala de Recepção e ou Sala de Administração e ou Sala de Direção?	<input checked="" type="checkbox"/>		

Observações: Estipulando o prazo de 10 dias úteis para as seguintes adequações:

Realizar a limpeza do espaço externo, manutenção do parque de madeiros e dos brinquedos de plástico que se encontram na frente da Creche, cercas que dividem o parque do refeitório, Repor o vidro e fechar a janela da turma do M1.

Colocar trancos / fechaduras no depósito do material

de limpeza. Organizar a área de serviço, do material pedagógico (sala ao lado do B2). Limpeza e manutenção da terra do parque. Concluir a pintura dos bancos do refeitório, bem como as pinturas da parede e fachamento de buracos, trocar a pia/lavatório do refeitório que está quebrada. Providenciar a manutenção da descarga do banheiro feminino.

Apresentar a Alvará dentro da Validade.

Bruna J. Fortunato

Nome	Matrícula	Assinatura
André Dordora	93327	<i>Dordora</i>
Danielle R. Zimmehmann.	18452	<i>Danielle</i>
Shilia dos S. da Rocha	39857	<i>Shilia</i>
Neide Cip. N. Brant.	22617	<i>Neide</i>
Caroline M. F. H. Barukhi	37734	<i>Caroline</i>



RELATÓRIO TÉCNICO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO SEI N° 0021418450/2024 – SED.URC.ARC

EDITAL DE CREDENCIAMENTO N° 372 / 2024

RELATÓRIO DE VISITA TÉCNICA *IN LOCO*

Elaborado de acordo com os Parâmetros Básicos de Infraestrutura para Instituições de Educação Infantil - MEC

- * Decreto nº 30.436 de 30 de setembro de 1986 - Estado de Santa Catarina;
- * Portaria nº 321 de 26 de maio de 1988 - Ministério da Saúde;
- * Bem como outras a que venham a suceder.

UNIDADE VISTORIADA: Tempo Feliz II ENDEREÇO: Jurubatuba 189
 DATA: 16/03/25 HORA: 14h10m REGIÃO: JR.1
 FAIXA ETÁRIA QUE ATENDE ATUALMENTE: B2, M1, M2, 1º e 2º Períodos
 QUAIS TURMAS PRETENDE ATENDER PELO CREDENCIAMENTO: B2, M1, M2

ITEM	REGISTRO DAS INFORMAÇÕES E DADOS			
		SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
1	SUPERVISÃO PEDAGÓGICA			
1.1	O plano de aula está com o professor em sala de aula e contempla: Sequência didática, acolhimento, atividades planejadas, brincadeiras, jogos, histórias e demais constituintes do planejamento?	X		
1.2	O Projeto Político Pedagógico - PPP está atualizado para o exercício 2025 e disponível em lugar de fácil acesso aos pais e comunidade?	X		
1.3	O Regimento Interno está atualizado para o exercício 2025 e disponível em lugar de fácil acesso aos pais e comunidade?	X		

2	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
2.1	A produção da alimentação será feita por empresa terceirizada, com alvará sanitário e nutricionista responsável técnica?		X	
2.1.1	A unidade possui espaço exclusivo e adequado para recebimento da refeição e higienização de utensílios, equipado com lavatório para higienização de mãos, sabonete bactericida, papel toalha e lixeira com acionamento por pedal?	X		
2.1.2	A unidade possui e/ou está ciente de que há necessidade de um ou mais funcionários habilitados, conforme a legislação vigente para organização da alimentação e limpeza dos utensílios, com capacitação periódica comprovada e Atestado de Saúde Ocupacional?	X		
2.1.3	A unidade possui e/ou está ciente de que há necessidade de contratação de nutricionista que assuma a responsabilidade técnica com registro no Conselho de Nutrição para assessorar a unidade nas questões relativas à oferta da alimentação, cardápio, desenvolvimento das ações de educação alimentar e nutricional e elaboração do relatório mensal das atividades desenvolvidas com os alunos?	X		
2.2	A produção da alimentação será feita na própria unidade?	X		
2.2.1	A unidade possui área exclusiva para produção da refeição (cozinha), com portas, janelas e sistema de exaustor devidamente protegidos por telas milimétricas, preferencialmente removíveis?	X		
2.2.2	A unidade possui local próprio para o armazenamento de alimentos (estoque)?	X		

2.2.3	Os móveis, utensílios e equipamentos da área de produção e estoque estão em bom estado, conforme legislação sanitária e em número mínimo necessários para atendimento da demanda de alunos?	X		
2.2.4	A área de produção (cozinha) e estoque possui número adequado de janelas ou sistema de climatização ou exaustão, a fim de propiciar a renovação do ar e ventilação do ambiente?	X		
2.2.5	A área de produção (cozinha) possui lavatório para higienização das mãos, com sabonete líquido e papel toalha?	X		
2.2.6	O sistema de iluminação da área de produção (cozinha) e armazenamento (estoque) de alimentos é protegido contra queda e explosão?	X		
2.2.7	A unidade possui e/ou está ciente de que há necessidade de contratação de funcionário exclusivo (cozinheira) para produção da alimentação e limpeza dos utensílios, com expediente compatível aos horários de fornecimento da refeição, com capacitação periódica comprovada e Atestado de Saúde Ocupacional?	X		
2.2.8	A unidade possui e/ou está ciente de que há necessidade de contratação de nutricionista que assuma a responsabilidade técnica com registro no Conselho de Nutrição para assessorar a unidade nas questões relativas à oferta da alimentação, elaboração do cardápio, desenvolvimento das ações de educação alimentar e nutricional e elaboração do relatório mensal das atividades desenvolvidas com os alunos?	X		

3	REFEITÓRIO	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
3.1	A unidade possui espaço para oferta da alimentação às crianças, com iluminação suficiente, boa ventilação e conforto térmico, com mesas e cadeiras em bom estado e em número suficiente para atendimento das crianças (1 m ² por aluno e capacidade mínima de ½ do maior turno)?		X	
3.2	Os equipamentos, móveis e utensílios disponíveis nessas áreas são compatíveis com as atividades, em números suficientes e em adequado estado de conservação?		X	

4	CARDÁPIO	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
4.1	A unidade possui e/ou está ciente de que deve apresentar cardápio elaborado pela nutricionista responsável técnica da unidade, que atenda as necessidades nutricionais dos alunos no período em que permanecem na unidade conforme preconiza a Resolução nº6 do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), de 8 de maio de 2020 e suas atualizações?	X		

5	ÁREA DE LACTÁRIO (somente unidades que atendem Berçário I)	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
5.1	Possui área própria para o preparo das fórmulas?			X
5.2	As portas e janelas possuem telas milimétricas, preferencialmente removíveis?			X
5.3	Há lavatório para as mãos, com sabonete líquido e papel toalha?			X
5.4	Há lixeiras com tampa e acionadas sem contato manual?			X
5.5	Os utensílios, móveis e equipamentos estão em bom estado de conservação e higiene conforme legislação sanitária e em número suficiente para atendimento da demanda dos bebês?			X

6	CONTROLE DE PRAGAS	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
6.1	Controle químico é executado por empresa especializada? Data <u>13/03/25</u>	X		
	Áreas externas limpas e organizadas?		X	



6.2				
6.3	Acondicionamento de lixo em lugar correto?	X		
6.4	Armazenamento de gás em local correto, com dimensões compatíveis?	X		

7	ABASTECIMENTO DE ÁGUA	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
7.1	Possui caixa d'água e ou Reservatório de água e ou Cisterna ?	X		
7.2	A caixa d'água e ou Reservatório de água e ou Cisterna é higienizado em intervalo máximo de 6 meses? Data 13/03/25	X		

8	SALAS DE AULA	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
8.1	Respeita-se o número máximo de alunos por sala?	X		
8.2	Possui luminosidade adequada? (luzes e pintura nas paredes)	X		
8.3	Possui ventilação adequada?	X		
8.4	Possuem mobiliários em boas condições e de fácil limpeza?	X		
8.5	As salas encontram-se limpas e organizadas?	X		
8.6	Possui colchonetes suficientes, em boas condições de uso, para o número de crianças em atendimento?			X
8.7	Possui local para higienização, com balcão, trocador impermeável, pia e chuveiro?	X		
8.8	Possui banheira em material resistente, funda e antiderrapante, instalada sobre a bancada? (no caso de Berçário I e II)			X
8.9	Possui brinquedos pedagógicos adequados e em quantidades suficientes para as diversas faixas etárias?	X		

9	PARQUE	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
9.1	Possui parque com brinquedos em número suficientes para o número de crianças em atendimento ?	X		
9.2	Tem parque dividido por idade?	X		
9.3	Os brinquedos estão em boas condições de uso?		X	
9.4	Há um espaço externo que atende as necessidades de interação e movimento das crianças?	X		

10	ASPECTOS GERAIS	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
10.1	O edifício está adaptado para o atendimento dos alunos portadores de necessidades especiais, comprovada por meio de:	—	—	—

10.1.1	Alvará sanitário, válido até: <u>-01/26</u>	X		
10.1.2	Alvará de Localização do exercício. Data de emissão: <u>15/10/25</u>	X		
10.1.3	Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros, válido até <u>06/11/25</u>	X		

11	INSTALAÇÕES SANITÁRIAS	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
11.1	Possuem instalações sanitárias separadas por sexo?	X		
11.2	Possuem louças sanitárias adaptadas às faixas etárias?	X		
11.3	Possui vasos sanitários em número suficiente para o número de crianças em atendimento?	X		
11.4	Os sanitários encontram-se limpos e organizados?	X		

12	DADOS ESTRUTURAIS: Na Unidade possui	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
12.1	Biblioteca? (Poderá ser considerado a biblioteca móvel ou espaços em sala de aula)	X		
12.2	Área de serviço?	X		
12.3	Sala de Recepção e ou Sala de Administração e ou Sala de Direção?	X		

Observações:

Diante das pendências relatadas no relatório da visita técnica do dia 06/10/2025, a CAF define como INDEFERIDO para credenciamento do edital 372/2024, pois as adequações nos foram realizadas. Seguimos que a higiene nos depósitos de material de limpeza, horta do parque, lavatórios dos aianças, descoço do BVC e Alvará Sanitário foram sanadas. Assim que as demais pendências forem realizadas,



a unidade poderá realizar uma nova proposta técnica.

Thais Vieira

Nome	Matrícula	Assinatura
Lars S. R. Zimmemann.	18432	Ricar.
Tanera M. S. Adolfo	39482	Almeida
Shule dos S. da Rocha	39857	Shule dos S. da Rocha
Uyaine S. de Miranda	00926	Uyaine
Fandia Gidova	23394	Gidova

PARECER TÉCNICO SEI Nº 0024779013

Instituição: Centro de Educação Infantil Tempo Feliz Ltda

Endereço: Rua Jurueba, 189 – Guanabara

CNPJ: 36.878.466/0001-31

Data da Visita: 06/03/2025

Horário: 11 h 10m

Faixa etária que atende: B II, MI, MII

Este parecer tem por objetivo o informe da análise da Visita Técnica realizada no Centro de Educação Infantil Tempo Feliz II , em cumprimento ao disposto no item 3.2.2.2.4 do Edital de Credenciamento nº 372/2024, cujo o objeto é o Credenciamento de Instituições especializadas, na área de ensino, visando o atendimento de crianças, na Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica.

Os registros da verificação e análise se deram em consonância ao disposto no item 3 do Edital 372/2024, onde a Equipe de Seleção Técnica, nomeada pela Portaria nº 1110/2024-SED.GAB, esteve realizando vistoria no CEI Tempo Feliz II , no dia 06 de março de 2025, a qual passa a relatar:

Recebeu-nos a Sra. Thaís C.F. Vieira, proprietária, que nos conduziu pela unidade. Inicialmente analisamos o registro de atividades como planejamento, frequência dos alunos e histórico do trabalho desenvolvido no ano, encontrando-se todos atualizados. De acordo com a proprietária, o trabalho dos professores é acompanhado sistematicamente, onde estes recebem suporte pedagógico e orientações adequadas para o melhor desenvolvimento das crianças.

O Projeto Político Pedagógico e o Regimento Interno estavam atualizados e disponíveis na instituição, portanto, com acesso para a comunidade escolar. A empresa cumpre assim com os itens 1.2 e 1.3 do Relatório de Visita Técnica.

Os banheiros estavam em regulares condições de higiene disponíveis para incentivo da autonomia das crianças.

A instituição possui parque para as diferentes idades porém não foi realizado a manutenção do parque de madeira e dos brinquedos de plástico que encontram-se no espaço frontal do CEI.

As áreas externas não estavam limpas e organizadas, haviam entulhos e restos de materiais de construção, bem como a cerca de madeira que divide o parque do refeitório que necessita de

manutenção.

Verificamos as condições das salas de aulas e notamos que as mesmas estavam organizadas, limpas com boa ventilação e iluminação, os mobiliários em boas condições de uso, materiais e brinquedos pedagógicos adaptados para as diversas faixas etárias e ainda, respeitava-se a quantidade de alunos conforme a metragem da sala, porém na turma do Maternal I as duas janelas frontais estavam sem vidro, o espelho da sala estava quebrado.

Os colchonetes foram assinalados como não se aplica, pois para atender a esta proposta técnica, não será utilizado os colchonetes, as crianças serão atendidas no período parcial.

A alimentação das crianças é preparada de acordo com cardápio elaborado por nutricionista. No que diz respeito ao ambiente da cozinha, possui condições adequadas de limpeza, equipamentos e utensílios. O refeitório possui mobiliário para as crianças, porém foi solicitado a reforma/manutenção dos bancos e mesas bem como a pintura de todo o espaço, sendo que esta pendência não foi concluída. A cozinheira possui laudo médico atualizado (atestado de saúde ocupacional) e cumpriu ainda com os itens 4.1 do Relatório de Visita Técnica.

Quanto à documentação, foram apresentados os registros de limpeza de caixa d'água, dedetização dos últimos meses, Alvará Sanitário e de Localização em dia, bem como certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiro dentro das validades cumprindo assim as exigências dos itens 6, 7 e 10 do Relatório de Visita Técnica.

A unidade possui acervo de livros infantis e pedagógicos bem como área de serviço e sala de recepção, cumprindo assim as exigências do item 12 do Relatório de Visita Técnica.

Com relação à Proposta Técnica, apresentou conforme prevê o Edital.

Do relato da análise da documentação da Proposta Técnica, entregue no ato do Credenciamento, a Equipe de Seleção Técnica solicitou a empresa a correção encaminhada pelo ofício SEI nº 0023899130, o mesmo não foi atualizado de acordo com as constituintes descritas no Artigo 8º da Resolução 910/2021/CME, bem como o Plano de Ação e o Regimento Interno.

Diante dos fatos apresentados, a Comissão de Seleção Técnica estipulou o prazo de 10 (dez) dias úteis para que fossem regularizados os itens apontados. Transcorrido os dez dias, a Comissão de Seleção Técnica voltou para nova visita em verificação à execução das últimos registros (13/02/2025) e foi constatado que ainda haviam pendências, estipulando assim mais 10 (dez) dias úteis. No dia 06/03/2025 a Comissão voltou a unidade onde foi constatado que não houve a realização de algumas pendências para atender assim a demanda deste novo edital, conforme registrado nos relatórios em anexos. (0024775608, 0024775669, 0024778934)

Após a vistoria e conforme relato, a Equipe de Seleção Técnica **julga por desclassificar** a instituição.



Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Heloisa Vieira, Servidor(a) Público(a)**, em 14/03/2025, às 11:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Sandra Oliveira de Cordova, Servidor(a) Público(a)**, em 14/03/2025, às 11:51, conforme a Medida Provisória nº



2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Iara Silvia do Rosario Zimmermann, Servidor(a) Público(a)**, em 14/03/2025, às 11:52, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Neide Aparecida Novais Brant, Servidor(a) Público(a)**, em 14/03/2025, às 12:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Vanessa Matoso dos Santos Adolfo, Servidor(a) Público(a)**, em 14/03/2025, às 12:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Carolina Godoy Corradini Ghedin, Servidor(a) Público(a)**, em 17/03/2025, às 08:43, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Marcia Schneider, Coordenador(a),** em 17/03/2025, às 08:44, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Taina Baldiceira Beltrame, Servidor(a) Público(a)**, em 17/03/2025, às 10:45, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Medeiros Fonseca Haddad Baruki, Servidor(a) Público(a)**, em 17/03/2025, às 10:55, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Sandra Gomes Silveira, Servidor(a) Público(a)**, em 17/03/2025, às 11:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Camila Taise Tavares, Servidor(a) Público(a)**, em 17/03/2025, às 11:55, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Viviane Santos de Miranda, Servidor(a) Público(a)**, em 18/03/2025, às 12:43, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024779013** e o código CRC **CF78903C**.

RELATÓRIO TÉCNICO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO SEI N° 0021418450/2024 – SED.URC.ARC

EDITAL DE CREDENCIAMENTO N° 372 / 2024

RELATÓRIO DE VISITA TÉCNICA *IN LOCO*

Elaborado de acordo com os Parâmetros Básicos de Infraestrutura para Instituições de Educação Infantil - MEC

- * Decreto nº 30.436 de 30 de setembro de 1986 - Estado de Santa Catarina;
- * Portaria nº 321 de 26 de maio de 1988 - Ministério da Saúde;
- * Bem como outras a que venham a suceder.

UNIDADE VISTORIADA : Cei Nossa Cantinho ENDEREÇO: R: Alois Funifer 1043

DATA: 11,02,2025 HORA: 10:00 REGIÃO: R7

FAIXA ETÁRIA QUE ATENDE ATUALMENTE: BII, MI, 1º e 2º Período

QUAIS TURMAS PRETENDE ATENDER PELO CREDENCIAMENTO: BII e MI

ITEM	REGISTRO DAS INFORMAÇÕES E DADOS	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
1	SUPERVISÃO PEDAGÓGICA			
1.1	O plano de aula está com o professor em sala de aula e contempla: Sequência didática, acolhimento, atividades planejadas, brincadeiras, jogos, histórias e demais constituintes do planejamento?	X		
1.2	O Projeto Político Pedagógico - PPP está atualizado para o exercício 20 <u>25</u> e disponível em lugar de fácil acesso aos pais e comunidade?	X		
1.3	O Regimento Interno está atualizado para o exercício 20 <u>25</u> e disponível em lugar de fácil acesso aos pais e comunidade?	X		

2	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
2.1	A produção da alimentação será feita por empresa terceirizada, com alvará sanitário e nutricionista responsável técnica?		X	
2.1.1	A unidade possui espaço exclusivo e adequado para recebimento da refeição e higienização de utensílios, equipado com lavatório para higienização de mãos, sabonete bactericida, papel toalha e lixeira com acionamento por pedal?			X
2.1.2	A unidade possui e/ou está ciente de que há necessidade de um ou mais funcionários habilitados, conforme a legislação vigente para organização da alimentação e limpeza dos utensílios, com capacitação periódica comprovada e Atestado de Saúde Ocupacional?			X
2.1.3	A unidade possui e/ou está ciente de que há necessidade de contratação de nutricionista que assuma a responsabilidade técnica com registro no Conselho de Nutrição para assessorar a unidade nas questões relativas à oferta da alimentação, cardápio, desenvolvimento das ações de educação alimentar e nutricional e elaboração do relatório mensal das atividades desenvolvidas com os alunos?			X
2.2	A produção da alimentação será feita na própria unidade?	X		
2.2.1	A unidade possui área exclusiva para produção da refeição (cozinha), com portas, janelas e sistema de exaustor devidamente protegidos por telas milimétricas, preferencialmente removíveis?	X		
2.2.2	A unidade possui local próprio para o armazenamento de alimentos (estoque)?	X		

2.2.3	Os móveis, utensílios e equipamentos da área de produção e estoque estão em bom estado, conforme legislação sanitária e em número mínimo necessários para atendimento da demanda de alunos?	<input checked="" type="checkbox"/>		
2.2.4	A área de produção (cozinha) e estoque possui número adequado de janelas ou sistema de climatização ou exaustão, a fim de propiciar a renovação do ar e ventilação do ambiente?	<input checked="" type="checkbox"/>		
2.2.5	A área de produção (cozinha) possui lavatório para higienização das mãos, com sabonete líquido e papel toalha?	<input checked="" type="checkbox"/>		
2.2.6	O sistema de iluminação da área de produção (cozinha) e armazenamento (estoque) de alimentos é protegido contra queda e explosão?	<input checked="" type="checkbox"/>		
2.2.7	A unidade possui e/ou está ciente de que há necessidade de contratação de funcionário exclusivo (cozinheira) para produção da alimentação e limpeza dos utensílios, com expediente compatível aos horários de fornecimento da refeição, com capacitação periódica comprovada e Atestado de Saúde Ocupacional?	<input checked="" type="checkbox"/>		
2.2.8	A unidade possui e/ou está ciente de que há necessidade de contratação de nutricionista que assuma a responsabilidade técnica com registro no Conselho de Nutrição para assessorar a unidade nas questões relativas à oferta da alimentação, elaboração do cardápio, desenvolvimento das ações de educação alimentar e nutricional e elaboração do relatório mensal das atividades desenvolvidas com os alunos?	<input checked="" type="checkbox"/>		

3	REFEITÓRIO	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
3.1	A unidade possui espaço para oferta da alimentação às crianças, com iluminação suficiente, boa ventilação e conforto térmico, com mesas e cadeiras em bom estado e em número suficiente para atendimento das crianças (1 m^2 por aluno e capacidade mínima de $\frac{1}{3}$ do maior turno)?	<input checked="" type="checkbox"/>		
3.2	Os equipamentos, móveis e utensílios disponíveis nessas áreas são compatíveis com as atividades, em números suficientes e em adequado estado de conservação?	<input checked="" type="checkbox"/>		

4	CARDÁPIO	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
4.1	A unidade possui e/ou está ciente de que deve apresentar cardápio elaborado pela nutricionista responsável técnica da unidade, que atenda as necessidades nutricionais dos alunos no período em que permanecem na unidade conforme preconiza a Resolução nº6 do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), de 8 de maio de 2020 e suas atualizações?	<input checked="" type="checkbox"/>		

5	ÁREA DE LACTÁRIO (somente unidades que atendem Berçário I)	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
5.1	Possui área própria para o preparo das fórmulas?			<input checked="" type="checkbox"/>
5.2	As portas e janelas possuem telas milimétricas, preferencialmente removíveis?			<input checked="" type="checkbox"/>
5.3	Há lavatório para as mãos, com sabonete líquido e papel toalha?			<input checked="" type="checkbox"/>
5.4	Há lixeiras com tampa e acionadas sem contato manual?			<input checked="" type="checkbox"/>
5.5	Os utensílios, móveis e equipamentos estão em bom estado de conservação e higiene conforme legislação sanitária e em número suficiente para atendimento da demanda dos bebês?			<input checked="" type="checkbox"/>

6	CONTROLE DE PRAGAS	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
6.1	Controle químico é executado por empresa especializada? Data <u>16/04/25</u>	<input checked="" type="checkbox"/>		
	Áreas externas limpas e organizadas?	<input checked="" type="checkbox"/>		

6.2				
6.3	Acondicionamento de lixo em lugar correto?	X		
6.4	Armazenamento de gás em local correto, com dimensões compatíveis?	X		

7	ABASTECIMENTO DE ÁGUA	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
7.1	Possui caixa d'água e ou Reservatório de água e ou Cisterna ?	X		
7.2	A caixa d'água e ou Reservatório de água e ou Cisterna é higienizado em intervalo máximo de 6 meses? Data <u>30/06/25</u>	X		

8	SALAS DE AULA	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
8.1	Respeita-se o número máximo de alunos por sala?	X		
8.2	Possui luminosidade adequada? (luzes e pintura nas paredes)	X		
8.3	Possui ventilação adequada?	X		
8.4	Possuem mobiliários em boas condições e de fácil limpeza?	X		
8.5	As salas encontram-se limpas e organizadas?	X		
8.6	Possui colchonetes suficientes, em boas condições de uso, para o número de crianças em atendimento?			X
8.7	Possui local para higienização, com balcão, trocador impermeável, pia e chuveiro?	X		
8.8	Possui banheira em material resistente, funda e antiderrapante, instalada sobre a bancada? (no caso de Berçário I e II)	X		
8.9	Possui brinquedos pedagógicos adequados e em quantidades suficientes para as diversas faixas etárias?	X		

9	PARQUE	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
9.1	Possui parque com brinquedos em número suficientes para o número de crianças em atendimento ?	X		
9.2	Tem parque dividido por idade?	X		
9.3	Os brinquedos estão em boas condições de uso?	X		
9.4	Há um espaço externo que atende as necessidades de interação e movimento das crianças?	X		

10	ASPECTOS GERAIS	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
10.1	O edifício está adaptado para o atendimento dos alunos portadores de necessidades especiais, comprovada por meio de:	—	—	—

10.1.1	Alvará sanitário, válido até: <u>02/2025.</u>	X		
10.1.2	Alvará de Localização do exercício. Data de emissão: <u>14/08/2021</u>	X		
10.1.3	Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros, válido até. <u>17/10/2025</u>	X		

11	INSTALAÇÕES SANITÁRIAS	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
11.1	Possuem instalações sanitárias separadas por sexo?	X		
11.2	Possuem louças sanitárias adaptadas às faixas etárias?	X		
11.3	Possui vasos sanitários em número suficiente para o número de crianças em atendimento?	X		
11.4	Os sanitários encontram-se limpos e organizados?	X		

12	DADOS ESTRUTURAIS: Na Unidade possui	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
12.1	Biblioteca? (Poderá ser considerado a biblioteca móvel ou espaços em sala de aula)	X		
12.2	Área de serviço?	X		
12.3	Sala de Recepção e ou Sala de Administração e ou Sala de Direção?	X		

Observações:

O lavatório de mãos na área do lojinha acontece na cuba ao lado da que é feito lances das louças e alimentos (lençóis, etc), portanto a CAF orienta que o correto é ter uma cuba própria com papelaria e saboneteira antibacteriana e que a proprietária coloque em seu plano de ações para 2025.



Nome	Matrícula	Assinatura
Jáus S.R. Finneymann	18432	Rosa
Uniane S de Moraes da Cunha	60926	GF
Vanessa M. S. Cidolfo	39482	Vanessa
Shila dos S. da Rocha	39857	Shila dos S. da Rocha

PROPOSTA TÉCNICA

ITEM	DESCRIÇÃO POR TIPO DE ATENDIMENTO	QUANTIDADE (CAPACIDADE DE ATENDIMENTO OFERTADA)
1	Período Parcial Matutino - Faixa Etária de um ano a dois anos (BercarioII)	11
2	Período Parcial Vespertino - Faixa Etária de um ano a dois anos (Bercario II)	11
1	Período Parcial Matutino - Faixa Etária de dois a três anos (Maternal I)	13
2	Período Parcial Vespertino - Faixa Etária de dois a tres anos (Maternal I)	12

Dados da Instituição:

Razão Social/Nome: Centro de Educação Infantil Nossa Cantinho

Endereço: Rua Alóis Finder nº 1043 bairro Aventureiro

CEP: 89225-621 Município: Joinville Estado: SC

CNPJ nº: 17.119.589/0001-44

Telefone: (47) 99710-7995

E-mail: dannykat@hotmail.com

Banco: Banco Acredicoop (085) Agência:0102-3 Conta: 14.484.3

Representante legal: Danyelle Katheryne Ignacio Telefone: (47) 99710-7995

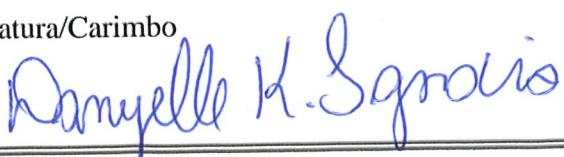
Dados do Representante Legal da Instituição para assinatura do Termo de Credenciamento: Nome:

CPF: 061.158.499-93

Cargo/Função: DIRETORA

Local e data: Joinville, 27/01/2025

Assinatura/Carimbo



17 119 589/0001-44

CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL
NOSSO CANTINHO LTDA - ME
RUA ALÓIS FINDER, 1.043
AVVENTUREIRO - CEP 89225-621

JOINVILLE - SANTA CATARINA

PARECER TÉCNICO SEI N° 0024775295

Instituição: Centro de Educação Infantil Nossa Cantinho Ltda

Endereço: Rua Alóis Finder nº 1043 - Bairro - Aventureiro

CEP : 89225-621

CNPJ: 17.119.589/0001-44

Data da Visita: 11/02/2025

Horário: 10h

Faixa etária que atende: BII, MI 1º e 2º Períodos.

Este parecer tem por objetivo o informe da análise da Visita Técnica realizada no Centro de Educação Infantil Nossa Cantinho, em cumprimento ao disposto no item 3.2.2.2.4 do Edital de Credenciamento nº 372/2024, cujo o objeto é o Credenciamento de Instituições especializadas na área de ensino, visando o atendimento de crianças, na Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica.

Os registros da verificação e análise se deram em consonância ao disposto no item 3 do Edital 372/2024, onde a Equipe de Seleção Técnica, nomeada pela Portaria nº 1110/2024-SED.GAB, esteve realizando vistoria no CEI Nossa Cantinho no dia 11 de fevereiro de 2025, a qual passa a relatar:

Recebeu-nos a Sra. Danyelle Ignácio, proprietária, que nos conduziu pela unidade.

Analisamos o registro de atividades como planejamento, frequência das crianças e histórico do trabalho desenvolvido no ano, encontrando-se todos atualizados. De acordo com a proprietária, o trabalho dos professores é acompanhado sistematicamente, onde estes recebem suporte pedagógico e orientações adequadas para o melhor desenvolvimento das crianças.

O Projeto Político Pedagógico e o Regimento Interno estavam atualizados e disponíveis na instituição, portanto, com acesso para a comunidade escolar. A empresa cumpre assim com os itens 1.2 e 1.3 do Relatório de Visita Técnica.

Os banheiros estavam em regulares condições de higiene disponíveis para incentivo da autonomia das crianças, com quantidade de vasos sanitários suficientes para a quantidade de crianças atendidas.

A instituição possui parque para as diferentes idades com boas condições de manutenção e uso.

As áreas externas estavam limpas e organizadas.

Verificamos as condições das salas de aulas e notamos que as mesmas estavam organizadas, limpas com boa ventilação e iluminação, os mobiliários em boas condições de uso e os materiais e brinquedos pedagógicos são adaptados para as diversas faixas etárias. Referente a quantidade de crianças, é respeitado conforme a metragem da sala.

Os colchonetes foram assinalados como não se aplica pois para atender a esta proposta técnica, não será utilizado os colchonetes, as crianças serão atendidas de período parcial.

A alimentação das crianças é preparada de acordo com cardápio elaborado por nutricionista. No que diz respeito ao ambiente da cozinha, possui condições adequadas de limpeza, equipamentos e utensílios. A CAF deixa registrado que o lavatório para higienização das mãos do manipulador de alimentos fica na própria pia que possui duas cubas, sendo uma delas de uso exclusivo para este fim. O refeitório possui mobiliário adequado para as crianças e encontrava-se limpo e organizado. A cozinheira possui laudo médico atualizado (atestado de saúde ocupacional) para manipulação dos alimentos, cumprindo assim os itens 2, 3 e 4 do Relatório de Visita Técnica.

Quanto à documentação, foram apresentados os registros de limpeza de caixa d'água, dedetização dos últimos meses, Alvará Sanitário e de Localização em dia, bem como certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiro dentro das validades cumprindo assim as exigências dos itens 6, 7 e 10 do Relatório de Visita Técnica.

A unidade possui acervo de livros infantis e pedagógicos bem como área de serviço e sala de recepção, cumprindo assim as exigências do item 12 do Relatório de Visita Técnica.

Com relação à Proposta Técnica apresentada, fez-se necessário refazê-la, com anuência da diretora, conforme prevê o Edital.

Do relato da análise da documentação da Proposta Técnica, entregue no ato do Credenciamento, a Equipe de Seleção Técnica julgou que o Projeto Político Pedagógico encontra-se atualizado e de acordo com as constituintes descritas no Artigo 8º da Resolução 910/2021/CME, bem como o Plano de Ação e o Regimento Interno.

Após a vistoria e conforme relato a Equipe de Seleção Técnica julga pela classificação da instituição, pois atende os dispostos no Edital 372/2024, classificando assim a proposta com o seguinte quantitativo de vagas:

Parcial	
Berçário 2	
Capacidade Técnica	Vagas Homologadas
22	22

Parcial	
Maternal 1	
Capacidade Técnica	Vagas Homologadas
25	25



Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Heloisa Vieira, Servidor(a) Público(a)**, em 14/03/2025, às 11:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Sandra Oliveira de Cordova, Servidor(a) Público(a)**, em 14/03/2025, às 11:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Iara Silvia do Rosario Zimmermann, Servidor(a) Público(a)**, em 14/03/2025, às 11:52, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Neide Aparecida Novais Brant, Servidor(a) Público(a)**, em 14/03/2025, às 12:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Vanessa Matoso dos Santos Adolfo, Servidor(a) Público(a)**, em 14/03/2025, às 12:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Carolina Godoy Corradini Ghedin, Servidor(a) Público(a)**, em 17/03/2025, às 08:43, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Marcia Schneider, Coordenador(a)**, em 17/03/2025, às 08:44, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Taina Baldicera Beltrame, Servidor(a) P**úblico(a), em 17/03/2025, às 10:45, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Medeiros Fonseca Haddad Baruki, Servidor(a) P**úblico(a), em 17/03/2025, às 10:55, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Sandra Gomes Silveira, Servidor(a) P**úblico(a), em 17/03/2025, às 11:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Camila Taise Tavares, Servidor(a) P**úblico(a), em 17/03/2025, às 11:55, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Viviane Santos de Miranda, Servidor(a) P**úblico(a), em 18/03/2025, às 12:43, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024775295** e o código CRC **010C820F**.

Rua Itajaí, 390 - Bairro Centro - CEP 89201-090 - Joinville - SC - www.joinville.sc.gov.br

24.0.148949-0

0024775295v2

RELATÓRIO TÉCNICO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO SEI N° 0021418450/2024 – SED.URC.ARC

EDITAL DE CREDENCIAMENTO N° 372 / 2024

RELATÓRIO DE VISITA TÉCNICA *IN LOCO*

Elaborado de acordo com os Parâmetros Básicos de Infraestrutura para Instituições de Educação Infantil - MEC

- * Decreto nº 30.436 de 30 de setembro de 1986 - Estado de Santa Catarina;
- * Portaria nº 321 de 26 de maio de 1988 - Ministério da Saúde;
- * Bem como outras a que venham a suceder.

UNIDADE VISTORIADA : Cty Leãozinho ENDEREÇO: Rua: fulu Stoll
 DATA : 17/02/2025 HORA: 10 horas REGIÃO: R:5
 FAIXA ETÁRIA QUE ATENDE ATUALMENTE: BII, MI, MII, 1º e 2º Período
 QUAIS TURMAS PRETENDE ATENDER PELO CREDENCIAMENTO: BII, MI, MII

ITEM	REGISTRO DAS INFORMAÇÕES E DADOS			
		SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
1	SUPERVISÃO PEDAGÓGICA			
1.1	O plano de aula está com o professor em sala de aula e contempla: Sequência didática, acolhimento, atividades planejadas, brincadeiras, jogos, histórias e demais constituintes do planejamento?	X		
1.2	O Projeto Político Pedagógico - PPP está atualizado para o exercício 2025 e disponível em lugar de fácil acesso aos pais e comunidade?	X		
1.3	O Regimento Interno está atualizado para o exercício 2025 e disponível em lugar de fácil acesso aos pais e comunidade?	X		

2	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO			
		SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
2.1	A produção da alimentação será feita por empresa terceirizada, com alvará sanitário e nutricionista responsável técnica?		X	
2.1.1	A unidade possui espaço exclusivo e adequado para recebimento da refeição e higienização de utensílios, equipado com lavatório para higienização de mãos, sabonete bactericida, papel toalha e lixeira com acionamento por pedal?			X
2.1.2	A unidade possui e/ou está ciente de que há necessidade de um ou mais funcionários habilitados, conforme a legislação vigente para organização da alimentação e limpeza dos utensílios, com capacitação periódica comprovada e Atestado de Saúde Ocupacional?			X
2.1.3	A unidade possui e/ou está ciente de que há necessidade de contratação de nutricionista que assuma a responsabilidade técnica com registro no Conselho de Nutrição para assessorar a unidade nas questões relativas à oferta da alimentação, cardápio, desenvolvimento das ações de educação alimentar e nutricional e elaboração do relatório mensal das atividades desenvolvidas com os alunos?			X
2.2	A produção da alimentação será feita na própria unidade?	X		
2.2.1	A unidade possui área exclusiva para produção da refeição (cozinha), com portas, janelas e sistema de exaustor devidamente protegidos por telas milimétricas, preferencialmente removíveis?	X		
2.2.2	A unidade possui local próprio para o armazenamento de alimentos (estoque)?	X		

2.2.3	Os móveis, utensílios e equipamentos da área de produção e estoque estão em bom estado, conforme legislação sanitária e em número mínimo necessários para atendimento da demanda de alunos?	X		
2.2.4	A área de produção (cozinha) e estoque possui número adequado de janelas ou sistema de climatização ou exaustão, a fim de propiciar a renovação do ar e ventilação do ambiente?	X		
2.2.5	A área de produção (cozinha) possui lavatório para higienização das mãos, com sabonete líquido e papel toalha?	X		
2.2.6	O sistema de iluminação da área de produção (cozinha) e armazenamento (estoque) de alimentos é protegido contra queda e explosão?	X		
2.2.7	A unidade possui e/ou está ciente de que há necessidade de contratação de funcionário exclusivo (cozinheira) para produção da alimentação e limpeza dos utensílios, com expediente compatível aos horários de fornecimento da refeição, com capacitação periódica comprovada e Atestado de Saúde Ocupacional?	X		
2.2.8	A unidade possui e/ou está ciente de que há necessidade de contratação de nutricionista que assuma a responsabilidade técnica com registro no Conselho de Nutrição para assessorar a unidade nas questões relativas à oferta da alimentação, elaboração do cardápio, desenvolvimento das ações de educação alimentar e nutricional e elaboração do relatório mensal das atividades desenvolvidas com os alunos?	X		

3	REFEITÓRIO	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
3.1	A unidade possui espaço para oferta da alimentação às crianças, com iluminação suficiente, boa ventilação e conforto térmico, com mesas e cadeiras em bom estado e em número suficiente para atendimento das crianças (1 m ² por aluno e capacidade mínima de ½ do maior turno)?	X		
3.2	Os equipamentos, móveis e utensílios disponíveis nessas áreas são compatíveis com as atividades, em números suficientes e em adequado estado de conservação?	X		

4	CARDÁPIO	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
4.1	A unidade possui e/ou está ciente de que deve apresentar cardápio elaborado pela nutricionista responsável técnica da unidade, que atenda as necessidades nutricionais dos alunos no período em que permanecem na unidade conforme preconiza a Resolução nº6 do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), de 8 de maio de 2020 e suas atualizações?	X		

5	ÁREA DE LACTÁRIO (somente unidades que atendem Berçário I)	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
5.1	Possui área própria para o preparo das fórmulas?			X
5.2	As portas e janelas possuem telas milimétricas, preferencialmente removíveis?			X
5.3	Há lavatório para as mãos, com sabonete líquido e papel toalha?			X
5.4	Há lixeiras com tampa e acionadas sem contato manual?			X
5.5	Os utensílios, móveis e equipamentos estão em bom estado de conservação e higiene conforme legislação sanitária e em número suficiente para atendimento da demanda dos bebês?			X

6	CONTROLE DE PRAGAS	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
6.1	Controle químico é executado por empresa especializada? Data <u>27/03/25</u>	X		
	Áreas externas limpas e organizadas?	X		

6.2				
6.3	Acondicionamento de lixo em lugar correto?	X		
6.4	Armazenamento de gás em local correto, com dimensões compatíveis?	X		

7	ABASTECIMENTO DE ÁGUA	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
7.1	Possui caixa d'água e ou Reservatório de água e ou Cisterna ?	X		
7.2	A caixa d'água e ou Reservatório de água e ou Cisterna é higienizado em intervalo máximo de 6 meses? Data <u>10 / 03 / 25</u>	X		

8	SALAS DE AULA	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
8.1	Respeita-se o número máximo de alunos por sala?	X		
8.2	Possui luminosidade adequada? (luzes e pintura nas paredes)	X		
8.3	Possui ventilação adequada?	X	X	
8.4	Possuem mobiliários em boas condições e de fácil limpeza?	X	X	
8.5	As salas encontram-se limpas e organizadas?	X		
8.6	Possui colchonetes suficientes, em boas condições de uso, para o número de crianças em atendimento?			X
8.7	Possui local para higienização, com balcão, trocador impermeável, pia e chuveiro?	X		
8.8	Possui banheira em material resistente, funda e antiderrapante, instalada sobre a bancada? (no caso de Berçário I e II)			X
8.9	Possui brinquedos pedagógicos adequados e em quantidades suficientes para as diversas faixas etárias?	X		

9	PARQUE	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
9.1	Possui parque com brinquedos em número suficientes para o número de crianças em atendimento ?	X		
9.2	Tem parque dividido por idade?	X	X	
9.3	Os brinquedos estão em boas condições de uso?	X		
9.4	Há um espaço externo que atende as necessidades de interação e movimento das crianças?	X		

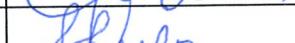
10	ASPECTOS GERAIS	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
10.1	O edifício está adaptado para o atendimento dos alunos portadores de necessidades especiais, comprovada por meio de:	-	-	-

10.1.1	Alvará sanitário, válido até: <u>02/2026</u>	X		
10.1.2	Alvará de Localização do exercício. Data de emissão: <u>17/01/25</u>	X		
10.1.3	Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros, válido até <u>14/03/25</u>	X		

11	INSTALAÇÕES SANITÁRIAS	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
11.1	Possuem instalações sanitárias separadas por sexo?	X		
11.2	Possuem louças sanitárias adaptadas às faixas etárias?	X		
11.3	Possui vasos sanitários em número suficiente para o número de crianças em atendimento?	X		
11.4	Os sanitários encontram-se limpos e organizados?	X		

12	DADOS ESTRUTURAIS: Na Unidade possui	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
12.1	Biblioteca? (Poderá ser considerado a biblioteca móvel ou espaços em sala de aula)	X		
12.2	Área de serviço?	X		
12.3	Sala de Recepção e ou Sala de Administração e ou Sala de Direção?	X		

Observações:

Nome	Matrícula	Assinatura
Fábio J.R. Zimmermann	18432	
Aurélia Cardoso	23327	
Thulia dos S. da Rocha	39857	
Vanessa m. s. Adolfo	39482	
Vaniane Miranda	60926	

ANEXO SEI N° 0013480982/2022 - SED.UAD.ASU

MODELO DE PROPOSTA TÉCNICA

ITEM	DESCRÍÇÃO POR TIPO DE ATENDIMENTO	QUANTIDADE (CAPACIDADE DE ATENDIMENTO OFERTADA)
1	Período Parcial Matutino - Faixa Etária de quatro meses a um ano (Berçário I)	<i>não possui</i>
2	Período Parcial Matutino - Faixa Etária de um ano a dois anos (Berçário II)	7
3	Período Parcial Matutino - Faixa Etária de dois anos a três anos (Maternal I)	13
4	Período Parcial Matutino - Faixa Etária de três anos a quatro anos (Maternal II)	14
5	Período Parcial Matutino - Faixa Etária de quatro anos a cinco anos (1º Período)	<i>não possui</i>
6	Período Parcial Matutino - Faixa Etária de cinco anos a cinco anos, 11 meses e 29 dias (2º Período)	<i>não possui</i>
7	Período Parcial Vespertino - Faixa Etária de quatro meses a um ano (Berçário I)	<i>não possui</i>
8	Período Parcial Vespertino - Faixa Etária de um ano a dois anos (Berçário II)	6
9	Período Parcial Vespertino - Faixa Etária de dois anos a três anos (Maternal I)	12
10	Período Parcial Vespertino - Faixa Etária de três anos a quatro anos (Maternal II)	13
11	Período Parcial Vespertino - Faixa Etária de quatro anos a cinco anos (1º Período)	<i>não possui</i>
12	Período Parcial Vespertino - Faixa Etária de cinco anos a cinco anos, 11 meses e 29 dias (2º Período)	<i>não possui</i>
13	Período Integral - Faixa Etária de quatro meses a um ano (Berçário I)	<i>não possui</i>

13	Período Integral – Faixa Etária de quatro meses a um ano (Berçário I)	<i>não possui</i>
14	Período Integral - Faixa Etária de um ano a dois anos (Berçário II)	<i>não possui</i>
15	Período Integral - Faixa Etária de dois anos a três anos (Maternal I)	<i>não possui</i>
16	Período Integral - Faixa Etária de três anos a quatro anos (Maternal II)	<i>não possui</i>

Dados da Instituição: JARDIM DE INFÂNCIA LEÃOZINHO

Razão Social/Nome: JÉSSICA LAÍS RAUZIZ ROSA ME

Endereço: RUA JULIO STOLF nº 480 bairro VILA NOVA

CEP: 89237-680 Município: JOINVILLE Estado: SANTA CATARINA

CNPJ nº: 27.116.753/0001-13. Telefone: (47) 99250-3009

e-mail: LEAOZINHOCEI@GMAIL.COM

Banco: 756

Agência: 3039

Conta: 78036-7

Representante legal: JÉSSICA LAÍS RAUZIZ ROSA

Telefone: (47) 99250-3009

Dados do Representante Legal da Instituição para assinatura do Termo de Credenciamento:

Nome:

CPF: 010.257.569-08

Cargo/Função: DIREÇÃO/PROPRIETÁRIA

Local e data: 17/02/2025

Assinatura/Carimbo

Jéssica Laís Rauziz Rosa

27 116 753/0001-13

JESSICA LAÍS RAUZIZ ROSA - ME

*ROD SC - 108, 480
VILA NOVA - CEP 89237-680
JOINVILLE - SANTA CATARINA*

PARECER TÉCNICO SEI Nº 0024775216

Instituição: Jardim de Infância Leãozinho

Endereço: Rua Julio Stolf nº 480 - Bairro - Vila Nova

CEP : 89.237-680

CNPJ: 27.116.753/0001-13

Data da Visita: 17/02/2025

Horário: 10h

Faixa etária que atende: BII, MI e MII

Este parecer tem por objetivo o informe da análise da Visita Técnica realizada no **Jardim de Infância Leãozinho**, em cumprimento ao disposto no item 3.2.2.2.4 do Edital de Credenciamento nº 372/2024, cujo o objeto é o Credenciamento de Instituições especializadas, na área de ensino, visando o atendimento de crianças, na Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica.

Os registros da verificação e análise se deram em consonância ao disposto no item 3 do Edital 372/2024, onde a Equipe de Seleção Técnica, nomeada pela Portaria nº 1110/2024-SED.GAB, esteve realizando vistoria no **Jardim de Infância Leãozinho**, no dia 17 de fevereiro de 2025, a qual passa a relatar:

Recebeu-nos a Sra. Jéssica Lais Rosa, proprietária, que nos conduziu pela unidade. Inicialmente analisamos o registro de atividades como planejamento, frequência dos alunos e histórico do trabalho desenvolvido no ano, encontrando-se todos atualizados. De acordo com a proprietária, o trabalho dos professores é acompanhado sistematicamente, onde estes recebem suporte pedagógico e orientações adequadas para o melhor desenvolvimento das crianças.

O Projeto Político Pedagógico e o Regimento Interno estavam atualizados e disponíveis na instituição, portanto, com acesso para a comunidade escolar. A empresa cumpre assim com os itens 1.2 e 1.3 do Relatório de Visita Técnica.

Os banheiros estavam em regulares condições de higiene disponíveis para incentivo da autonomia das crianças, com quantidade de vasos sanitários suficientes para a quantidade de crianças atendidas.

A instituição possui parque para as diferentes idades com boas condições de manutenção e uso.

As áreas externas estavam limpas e organizadas.

Verificamos as condições das salas de aulas e notamos que as mesmas estavam organizadas, limpas com boa ventilação e iluminação, os mobiliários em boas condições de uso, materiais e brinquedos pedagógicos adaptados para as diversas faixas etárias e ainda, respeitava-se a quantidade de alunos conforme a metragem da sala.

Os colchonetes foram assinalados como não se aplica, pois para atender a esta proposta técnica, não será utilizado os colchonetes, as crianças serão atendidas no período parcial.

A alimentação das crianças é preparada de acordo com cardápio elaborado por nutricionista. No que diz respeito ao ambiente da cozinha, possui condições adequadas de limpeza, equipamentos e utensílios. O refeitório possui mobiliário adequado para as crianças e encontrava-se limpo e organizado. A cozinheira possui laudo médico atualizado (atestado de saúde ocupacional) e cumpriu ainda com os itens 4.1 do Relatório de Visita Técnica.

Quanto à documentação, foram apresentados os registros de limpeza de caixa d'água, dedetização dos últimos meses, Alvará Sanitário e de Localização em dia, bem como certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiro dentro das validades cumprindo assim as exigências dos itens 6, 7 e 10 do Relatório de Visita Técnica.

A unidade possui acervo de livros infantis e pedagógicos bem como área de serviço e sala de recepção, cumprindo assim as exigências do item 12 do Relatório de Visita Técnica.

Com relação à Proposta Técnica apresentada, fez-se necessário refazê-la, com anuência da diretora, conforme prevê o Edital.

Do relato da análise da documentação da Proposta Técnica, entregue no ato do Credenciamento, a Equipe de Seleção Técnica solicitou a empresa a correção encaminhada pelo ofício SEI nº 0024551031 que foi devidamente atualizada e encontra-se de acordo com as constituintes descritas no Artigo 8º da Resolução 910/2021/CME, bem como o Plano de Ação e o Regimento Interno.

Após a vistoria e análise dos documentos a Equipe de Seleção Técnica **julga por classificar** a Instituição, pois atende os dispostos no Edital 372/2024, classificando assim a proposta com o seguinte quantitativo de vagas:

Parcial	
Berçário 2	
Capacidade Técnica	Vagas Homologadas
13	13

Parcial	
Maternal 1	
Capacidade Técnica	Vagas Homologadas
25	25

Parcial	
Maternal 2	
Capacidade Técnica	Vagas Homologadas
27	27



Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Heloisa Vieira, Servidor(a) Público(a)**, em 14/03/2025, às 11:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Sandra Oliveira de Cordova, Servidor(a) Público(a)**, em 14/03/2025, às 11:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Iara Silvia do Rosario Zimmermann, Servidor(a) Público(a)**, em 14/03/2025, às 11:52, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Neide Aparecida Novais Brant, Servidor(a) Público(a)**, em 14/03/2025, às 12:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Vanessa Matoso dos Santos Adolfo, Servidor(a) Público(a)**, em 14/03/2025, às 12:58, conforme a Medida Provisória nº

assinatura
eletrônica



2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

sei!
assinatura
eletrônica



Documento assinado eletronicamente por **Ana Carolina Godoy Corradini Ghedin, Servidor(a) Público(a)**, em 17/03/2025, às 08:43, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

sei!
assinatura
eletrônica



Documento assinado eletronicamente por **Marcia Schneider, Coordenador(a),** em 17/03/2025, às 08:44, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

sei!
assinatura
eletrônica



Documento assinado eletronicamente por **Taina Baldicera Beltrame, Servidor(a) Público(a),** em 17/03/2025, às 10:45, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

sei!
assinatura
eletrônica



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Medeiros Fonseca Haddad Baruki, Servidor(a) Público(a),** em 17/03/2025, às 10:55, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

sei!
assinatura
eletrônica



Documento assinado eletronicamente por **Sandra Gomes Silveira, Servidor(a) Público(a),** em 17/03/2025, às 11:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

sei!
assinatura
eletrônica



Documento assinado eletronicamente por **Camila Taise Tavares, Servidor(a) Público(a),** em 17/03/2025, às 11:55, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

sei!
assinatura
eletrônica



Documento assinado eletronicamente por **Viviane Santos de Miranda, Servidor(a) Público(a),** em 18/03/2025, às 12:43, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024775216** e o código CRC **65C6F276**.

Rua Itajaí, 390 - Bairro Centro - CEP 89201-090 - Joinville - SC - www.joinville.sc.gov.br

24.0.148949-0

0024775216v3